

PREGÃO PRESENCIAL Nº 542/2012

AUTORIZAÇÃO PARA LICITAR **Nº 7071/2012**
PROCESSO ADMINISTRATIVO **Nº 04-035948/2012**

O Município de Curitiba comunica aos interessados, que fará realizar, Pregão Presencial, cujo Edital assim se resume:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ENTIDADE SEM FINS LUCRATIVOS REGULARMENTE ESTABELECIDA NO PAÍS, CUJA FINALIDADE E RAMO DE ATUAÇÃO ESTEJAM LIGADOS AO OBJETO DO PRESENTE, PARA A MANUTENÇÃO DA MÉDIA ESTIMADA DOS ATENDIMENTOS MENSASIS (anexo VI) E FUNCIONAMENTO DOS NOVE POSTOS DE ATENDIMENTO NAS INSTALAÇÕES NAS RUAS DA CIDADANIA E ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS FACILITANDO ASSIM O ACESSO AOS MUNICÍPIOS QUE NECESSITAM DA INTERMEDIÇÃO DE MÃO-DE-OBRA, CADASTRAMENTO AO SISTEMA PORTAL MAIS EMPREGO E HABILITAÇÃO AO SEGURO-DESEMPREGO VISANDO EXECUÇÃO DAS AÇÕES DO SINE MUNICIPAL PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE MESES) CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO FORMULÁRIO PROPOSTA ELETRÔNICA E ANEXOS, PARTES INTEGRANTES DESTES EDITAIS, DISPOSIÇÃO À NO PORTAL DE COMPRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA, por meio de processo licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo menor preço global (www.e-compras.curitiba.pr.gov.br).

CREDENCIAMENTO, PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO: Serão recebidas no dia **27 de novembro às 09hs** no seguinte endereço: Rua Solimões, 160 (Sala de Reuniões/Térreo) - São Francisco, Curitiba - Paraná.

EDITAL: Os interessados poderão efetuar o download do Edital de Embasamento, no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba (www.e-compras.curitiba.pr.gov.br).

Curitiba, 08 de novembro 2012

CRISTIANO ROBERTO PANTAROTTI
Pregoeiro

PREGÃO PRESENCIAL Nº 542/2012

1 - INTRODUÇÃO

1.1. O Município de Curitiba torna público, que a Secretaria Municipal de Administração, através da Pregoeira e da Equipe de Apoio, designados através da **Portaria nº 011/2012** e item 3 deste Edital de Embasamento, realizará processo licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **do tipo menor preço global**, conforme autorização para licitar nº **7071/2012** e de acordo com a Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, bem como pelos Decretos Municipais n.º 1217/2003, 1644/2009, 1262/2009, 1603/2009, 261/10, 615/2011 e 1178/2012, de acordo com cláusulas abaixo descritas:

1.2. O valor total máximo do Pregão Presencial é de R\$ 1.622.942,93 (um milhão, seiscentos e vinte e dois mil, novecentos e quarenta e dois reais e noventa e três centavos) para a manutenção da média estimada dos atendimentos mensais (anexo VI) no Sistema Nacional de Emprego, nos 09 (nove) Postos de Atendimento nas Ruas da Cidadania e Administrações Regionais.

1.3 O presente procedimento licitatório, sendo que as despesas correrão pelas seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E EMPREGO

16001.11334.0099.2136.339039.0.1.000 – SMTE

16001.11334.0099.2136.339039.3.1.977 – SMTE

1.3.1. Para os exercícios seguintes, novas dotações deverão ser informadas tomando-se por base o PPA 2010/2013, 2014/2017 e as LOA/LDO dos anos subsequentes.

2 - OBJETO DA CONVOCAÇÃO GERAL

2.1. OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE ENTIDADE SEM FINS LUCRATIVOS REGULARMENTE ESTABELECIDO NO PAÍS, CUJA FINALIDADE E RAMO DE ATUAÇÃO ESTEJAM LIGADOS AO OBJETO DO PRESENTE, PARA A MANUTENÇÃO DA MÉDIA ESTIMADA DOS ATENDIMENTOS MENSIS (anexo VI) E FUNCIONAMENTO DOS NOVE POSTOS DE ATENDIMENTO NAS INSTALAÇÕES NAS RUAS DA CIDADANIA E ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS FACILITANDO ASSIM O ACESSO AOS MUNICÍPIOS QUE NECESSITAM DA INTERMEDIÇÃO DE MÃO-DE-OBRA, CADASTRAMENTO AO SISTEMA PORTAL MAIS EMPREGO E HABILITAÇÃO AO SEGURO-DESEMPREGO VISANDO EXECUÇÃO DAS AÇÕES DO SINE MUNICIPAL PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE MESES) CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO FORMULÁRIO PROPOSTA ELETRÔNICA E ANEXOS, PARTES INTEGRANTES DESTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 542/2012

EDITAL, DISPOSIÇÃO Á NO PORTAL DE COMPRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA.-(www.e-compras.curitiba.pr.gov.br).

2.2. As dúvidas, informações ou outros elementos necessários ao perfeito entendimento do presente Edital, deverão ser dirimidos **somente** pela Pregoeira da Secretaria Municipal de Administração, mediante solicitação **por escrito**, até 02 (dois) dias úteis antes do recebimento das propostas:

a) As solicitações previstas no item 2.2 deverão ser encaminhadas aos seguintes endereços eletrônicos:

cpantarotti@smad.curitiba.pr.gov.br
steixeira@smad.curitiba.pr.gov.br
[sasantos@smad.curitiba.pr.gov.br](mailto:santos@smad.curitiba.pr.gov.br)

b) As solicitações feitas fora do prazo previsto no item 2.2 não serão respondidas.

c) O presente edital e as demais informações correlatas estão disponíveis no seguinte endereço eletrônico: <http://www.e-compras.curitiba.pr.gov.br>

3 – INDICAÇÃO DO PREGOEIRO E DA EQUIPE DE APOIO

3.1. O Pregoeiro responsável pelo presente Pregão Presencial será Cristiano Roberto Pantarotti, designado através da Portaria nº 011/2012.

3.2. A Equipe de Apoio, designada através da Portaria nº 011/2012, para este Pregão Presencial será formada por:

- Soeli Pereira da Silva Teixeira
- Sandra Terezinha Pereira dos Santos

3.3. Na ausência da Pregoeira responsável, o presente Pregão Presencial poderá ser conduzido e julgado por um dos pregoeiros que fazem parte da equipe de apoio ou ainda, na impossibilidade, por outro indicado pela autoridade competente.

4 – DOS LOCAIS E CONDIÇÕES

4.1. Os serviços de atendimento operacional para a execução das ações do Sistema Público de Emprego, Trabalho e Renda, no âmbito do Sistema Nacional de Emprego – SINE no Município de Curitiba, através da manutenção da média estimada de atendimento ao público mês para intermediação de mão-de-obra, com atividades complementares de cadastramento do trabalhador no sistema Portal Mais – Emprego/MTE e habilitação ao seguro-desemprego, de segunda à sexta-feira, no horário das 7h30m às 16h30m (8h/dia – 40h semanais), nos locais abaixo relacionados:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 542/2012

POSTO	ENDEREÇO
FAZENDINHA	R Carlos Klemtz, 1700
PINHEIRINHO	Av. Winston Churchill, 2033
BAIRRO NOVO	Av. Tijucas do Sul, 1700
CARMO (BOQUEIRÃO)	Av. Mal. Floriano Peixoto, 8430-Sala26C
STA FELICIDADE	Rua Sta.Bertila Boscardim, 213
BOA VISTA	Av. Paraná, 3600-Salas 17 e 18
CIC	Rua Manoel Valdomiro de Macedo, 2460
CAJURU	Rua Luiz França, 2032

Detalhamento das ações a serem realizadas para a execução plena dos serviços contratados:

- Realizar a recepção e/ou prospecção de empresas em geral, com vistas obtenção de ofertas de emprego (vagas);
- Efetuar o cadastramento das empresas, efetuando posteriormente a cobrança dos encaminhamentos realizados;
- Efetuar o cadastro e encaminhamento do trabalhador em busca de trabalho para as alternativas disponíveis no Sistema Público de Trabalho, Emprego e Renda, de acordo com o perfil do candidato e da vaga;
- Realizar a convocação e encaminhamento de trabalhadores para o preenchimento de vagas;
- Proceder consulta, atualização e implantação no cadastro PIS/PASEP nos locais cujo programa esteja disponível;
- Executar e monitorar as fases que envolvem a habilitação do trabalhador no Sistema de Seguro Desemprego;
- Realizar implantação das atualizações de procedimento e sistema;
- Realizar a Pré e a Pós Triagem dos trabalhadores habilitados ao Seguro-Desemprego, de acordo com as normas e procedimentos estabelecidos pela legislação em vigor;
- Proceder a inscrição dos trabalhadores com necessidade de qualificação ou requalificação profissional;
- Realizar o atendimento presencial, por telefone ou meio eletrônico, quanto a disponibilização de informações e/ou orientações referentes aos serviços prestados e/ou programas disponibilizados, tanto pela unidade quanto pela rede de atendimento.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 542/2012

4.2. As ações no âmbito do SINE serão executadas na cidade de Curitiba.

4.3. O prazo de execução física e financeira deverá ser de 12 meses a contar da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogada por mais 12 meses, conforme a necessidade.

4.4. Será selecionada apenas uma entidade para a execução das Ações.

5 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar da licitação, as entidades governamentais e não governamentais sem fins lucrativos, conforme descritas abaixo:

- a) Centros e institutos federais de educação profissional e tecnológica, escolas públicas profissionais e técnicas federais, estaduais e municipais, ou escolas de ensino médio integrado à educação profissional,
- b) Serviços Nacionais e de Aprendizagem;
- c) Centrais sindicais, confederações de trabalhadores, outras entidades representativas de setores sociais organizados;
- d) Escolas, fundações, institutos, universidades, faculdades, centros de ensino profissionalizante – PROEPS e outras entidades que comprovadamente atendam as especificidades do objeto do certame;
- e) Entidades não governamentais sem fins lucrativos da área de Geração de Emprego Trabalho e Renda

5.2. Não poderão participar da presente Licitação entidades que tenham sido declaradas inidôneas ou suspensas do direito de licitar pela Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios, nos termos do art. 87, incisos III e IV, da Lei nº 8.666/93 e Decreto Municipal 1644/2009.

5.3. Não poderá participar da presente licitação entidade que tenha dirigente, sócio, responsável técnico ou legal que seja servidor público, funcionário, empregado ou ocupante de cargo comissionado na Administração Pública Direta ou Indireta do Município de Curitiba.

5.4 A participação neste Pregão Presencial importa à proponente irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como na observância da legislação em vigor, dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 542/2012

5.5. Se no dia previsto para o recebimento das propostas ou recebimento dos lances não houver expediente na Secretaria Municipal de Administração, o processo será suspenso e o Pregoeiro emitirá comunicado no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba, informando a nova data para o recebimento das propostas e/ou dos lances. As entidades cadastradas no e-Compras Curitiba nos grupos e subgrupos do objeto desta licitação receberão o comunicado via e-mail.

6. - CREDENCIAMENTO

6.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Tratando-se de empresas representadas na sessão por seu integrante ou dirigente, desde que apresente o original ou cópia autenticada do estatuto social;
- b) Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- c) Tratando-se de procurador, a **procuração por instrumento público** ou particular ou **carta de credenciamento**, conforme modelo sugerido no anexo I, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. A procuração ou carta de credenciamento deverá vir acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

6.1.1. Os documentos deverão ser apresentados em original ou fotocópia autenticada. Em caso de apresentação dos referidos documentos sob a forma de fotocópia simples, a aceitação dos mesmos ficará condicionada ao acompanhamento do respectivo original, para que a Pregoeira possa fazer a devida autenticação. Na ausência de apresentação dos documentos citados no item 6.1 e alíneas, somente será credenciada a entidade que possuir cadastro na Secretaria Municipal de Administração.

6.2. Poderá a Pregoeira verificar se a entidade possui o Cadastro na Secretaria Municipal de Administração a fim de confirmar os nomes dos representante-sócios, que constam na procuração e, ainda, na ausência de procuração se o representante é realmente dirigente da entidade. À entidade cadastrada na Secretaria Municipal de Administração, a comprovação dar-se-á através do sistema, se o dirigente estiver (em) presente(s) no certame.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 542/2012

6.3. Na ausência dos dirigentes, obrigatoriamente o representante legal deverá apresentar os documentos exigidos nas alíneas acima, sob pena da entidade não ser credenciada.

6.4. Não havendo credenciamento do representante da entidade, o envelope proposta da mesma será aberto e considerado, porém, o representante não poderá dar lances.

6.5. O representante legal ou o procurador deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

6.6. Será admitido apenas **01 (um)** representante para cada licitante credenciada.

6.7. A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa da Pregoeira.

6.8. Se houver motivo que impeça o representante credenciado em continuar representando a entidade, poderá ser solicitada a substituição desde que o novo representante indicado tenha plenos poderes e apresente os documentos necessários de credenciamento para a Pregoeira autorizar a substituição.

7. APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

7.1. A declaração de cumprimento aos termos de habilitação e atendimento as condições previstas em edital de acordo com modelo estabelecido no Anexo I, deverá ser apresentada do lado de fora dos envelopes, como condição de participação no certame.

7.2. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 2 (dois) envelopes fechados e conter, ainda, na parte externa e frontal além da razão social da executora, os seguintes dizeres:

Envelope contendo a Proposta:

Pregão Presencial Nº 542/2012

ENVELOPE Nº. 1 - PROPOSTA

LICITANTE:

CNPJ:

DATA DA ABERTURA – 27/11/2012 HORÁRIO: 09h.

Envelope contendo os documentos de Habilitação:

Pregão Presencial Nº 542/2012

ENVELOPE Nº. 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

LICITANTE:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 542/2012

CNPJ:

DATA DA ABERTURA - 27/11/2012

HORÁRIO: 09h.

8. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

8.1. A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da entidade e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, preferencialmente em duas vias, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração, acompanhada de Ofício (modelo de expediente de apresentação de proposta) dirigido à Pregoeira que será recebido conforme modelo constante do Anexo I, juntamente com Plano de Trabalho, elaborado de acordo com o modelo constante do Anexo II, deste Edital, nos prazos e condições aqui estabelecidos;

8.2. As propostas, devidamente assinadas pelo representante legal da licitante, deverão ser apresentadas de forma clara e objetiva, em conformidade com o instrumento convocatório, devendo conter todos os elementos que influenciem no valor final da contratação, que deverá conter os seguintes elementos:

- Nome da proponente, endereço, CNPJ, Inscrição Estadual e/ou Inscrição Municipal;
- Número do Pregão;
- Valor Unitário, valor por cargo/mês, valor por cargo/ano e valor global para a prestação dos serviços, de acordo com o modelo proposto constante no Anexo II (modelo de proposta), em moeda corrente nacional, em algarismo e preferencialmente por extenso. No caso de divergência entre esses valores, será considerado válido o menor valor global;
- Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data para o recebimento e abertura dos envelopes desta licitação;

8.3. Os valores dos salários a serem pagos para cada função deverá obrigatoriamente obedecer à Convenção Coletiva de Trabalho da Categoria Profissional de atividade preponderante da Licitante;

8.4. Na elaboração do Plano de Trabalho (Anexo II) deverá ser observado:

a) Carga horária de acordo com o item 4.1 e valor máximo estabelecido de R\$1.622.942,93 (Um milhão, seiscentos e vinte e dois mil, novecentos e quarenta e dois reais e noventa e três centavos) de acordo com o item 1.2 deste edital, devendo seguir as condições estabelecidas na Convenção Coletiva de Trabalho

PREGÃO PRESENCIAL Nº 542/2012

da Categoria Profissional de atividade preponderante da Licitante;

b) As orientações para o preenchimento da planilha de custo e formatação de preços – conforme anexo VII.

9. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”

9.1. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pela Pregoeira ou por membro da Equipe de Apoio.

9.2. O envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

9.2.1- HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a)** Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, com o fim de comprovar no mínimo, (03) três anos de constituição legal com efetiva atuação no campo de sua especialidade;
- b)** Contrato Social ou Estatuto, devidamente registrados, visando demonstrar que seu objeto social tem por finalidade a realização das ações condizente com o objeto proposto;
- c)** Cópia da Ata da assembleia que elegeu o corpo dirigente da entidade;
- d)** Relação nominal dos dirigentes, acompanhada de cópia do CPF, da Carteira de Identidade de cada um e, quando for o caso, do Termo de Posse;
- e)** Documento de poderes conferidos ao(s) dirigente(s) representante(s) da entidade que assinarão o Plano de Trabalho e o termo de Contrato;
- f)** Certidão Negativa de débitos relativos aos tributos federais e a Dívida Ativa da União;
- g)** Certidão Negativa de débitos relativos aos tributos estaduais e a Dívida Ativa Estadual;
- h)** Certidão Negativa de débitos relativos aos tributos municipais e a Dívida Ativa Municipal;
- i)** Certidão Negativa de débitos relativos às contribuições previdenciárias e às de terceiros (INSS);

PREGÃO PRESENCIAL Nº 542/2012

- j) Certidão de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, expedida pela Caixa Econômica Federal;
- k) Declaração de **cumprimento ao disposto no inciso V, do art. 27 da Lei nº. 8666/93** (anexo I);
- l) Declaração de inexistência de superveniência de fato impeditivo para participar de licitações.

9.2.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ/MF;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativa ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;
- c) Certidão Negativa conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, referente aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, por ela administrados, no âmbito de suas competências (Decreto 6.106 de 30/04/2007) e Certidões Negativas de Débitos ou de não contribuinte expedidas pelo Estado e Município em que estiver localizada a Sede da licitante.
- d) Certidão Negativa de Débito junto à Previdência Social - CND, em vigor na data de apresentação dos documentos de habilitação;
- e) Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, em vigor na data de apresentação dos documentos de habilitação.
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, na forma da Resolução Administrativa TST nº 1470/2011, em conformidade com a Lei nº 12.440/2011.

9.2.3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Registro ou inscrição na entidade profissional competente;
- b) Histórico da executora, principais atividades realizadas condizentes com o objeto deste edital;
- c) Comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica nas áreas de serviços, comércio e indústria para execução dos serviços de características semelhantes ao objeto deste edital;

PREGÃO PRESENCIAL Nº 542/2012

- d) Relação explícita do corpo gestor e técnico envolvido no Plano de Trabalho, com nome completo, CPF, formação/qualificação e função no projeto, bem como seus currículos e cópia dos certificados ou declarações de conclusão dos cursos de graduação;
- e) Declaração de funcionamento regular com qualificação técnica e capacidade operacional, nos três anos anteriores ao de realização deste pregão presencial emitida por uma autoridade do local de sua sede, conforme modelo no anexo I que comprove a atuação da entidade no objeto do certame;

9.2.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a. Prova de Patrimônio Líquido até a data de apresentação da proposta de cada proponente, para participar deste Pregão Presencial, de conformidade com o artigo 31, parágrafo 3º da Lei nº 8666/93 é de 10% (dez por cento), ou seja, **R\$162.294,30** (cento e sessenta e dois mil, duzentos e noventa e quatro mil e noventa e três centavos)
- b. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social já exigível e apresentados na forma da lei e devidamente registrado na Junta Comercial ou Cartório de Títulos e Documentos que comprovem a boa situação financeira da entidade, sendo vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data da solicitação da inscrição no cadastro de fornecedores (artigo 31, inciso I da Lei nº 8.666/93). O Balanço a ser apresentado deverá ser referente ao ano de **2011**.
- c. Se necessária a atualização do balanço e do capital social, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente;
- d. Certidão negativa de falência, expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica. Em caso de entidade com mais de um domicílio, a certidão deverá ser da sede ou filial que executará o contrato.

9.2.5 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

- a) Cópia acompanhada do original, em plena vigência, do alvará de funcionamento da Entidade;
- b) Declaração do dirigente máximo da entidade que ateste que esta não está com nenhum bloqueio de bens ou retenção de créditos a receber, determinado pelo Poder Judiciário; não está inadimplente perante o Sistema Integrado de Administração Financeira

PREGÃO PRESENCIAL Nº 542/2012

do Governo Federal – SIAFI e não tem registro de pendências pecuniárias no Cadastro de Débitos Não-Quitados perante órgãos da Administração Pública Federal - CADIN;

c) Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que não possui em seu quadro de pessoal, empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem com menos de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso **XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99)**, conforme modelo constante no Anexo I do presente Edital.

d) Declaração do dirigente máximo da entidade que ateste que esta não possui em seu quadro de dirigentes:

- Membro dos Poderes Executivo, Legislativo, Judiciário, do Ministério Público e do Tribunal de Contas da União, bem como seus respectivos cônjuges; Companheiros, e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;
- Servidor público vinculado ao órgão ou entidade concedente, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros, e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;
- Responsabilizado em processo de Tomada de Contas Especial, com registro no SIAFI;
- Responsável por contas julgadas irregulares pelo Tribunal de Contas da União – TCU;
- Condenado pelo Poder Judiciário por crimes de improbidade administrativa ou por desvio de recursos públicos;

10. CONDIÇÕES PARA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1 Os documentos poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada, ou cópia simples acompanhada dos originais (artigo 32 da Lei nº 8.666/93) e, preferencialmente, rubricados.

* Para fins da apresentação da documentação de maneira organizada, ficará a critério da licitante, apresentar índice dos documentos, conforme disposição descrita no Edital, indicando a página onde estão localizados os referidos documentos.

10.2 As entidades **CADASTRADAS** na Secretaria Municipal de Administração, caso disponham do Certificado de Registro de Habilitação emitido por esta Secretaria, de conformidade com a Lei nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/06 e Decretos Municipais

PREGÃO PRESENCIAL Nº 542/2012

n.º 1139/03, 1217/20033 e 1290/06 e, cujo Certificado de Registro de Habilitação encontre-se dentro do prazo de validade e com as certidões atualizadas, deverão anexar:

CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL

- Qualificação técnica – **item 9, subitem 9.2.3, alínea “a” a “e”**.
- Qualificação econômico-financeira, **item 9, subitem 9.2.4 – alíneas “b” e “c”**.
- Outras comprovações **item 9, subitem 9.2.5, alíneas “a” a “d”**,

10.2.1 Caso a licitante opte em apresentar o Certificado de Registro “Cadastral”, a verificação do patrimônio líquido será feita através das informações contidas no cadastro da entidade na Secretaria Municipal de Administração.

10.2.3. As entidades **NÃO CADASTRADAS** na Secretaria Municipal de Administração poderão apresentar Certificado de Registro Cadastral, dentro de seu prazo de validade, expedido por qualquer Órgão Público, Municipal, Estadual ou Federal, emitidas de conformidade com a Lei nº 8.666/93 e apresentar toda a documentação exigida, ou seja:

- Habilitação jurídica – **item 9, subitem 9.2.1, alíneas “a” a “f”**
- Regularidade Fiscal e Trabalhista – **item 9, subitem 9.2.2, alíneas “a” a “f”**
- Qualificação técnica – **item 9, subitem 9.2.3, alíneas “a” a “e”**
- Qualificação econômico-financeira – **item 9, subitem 9.2.4, alíneas “a” a “d”**
- Outras comprovações – **item 9, subitem 9.2.5, alíneas “a” a “d”**

10.2.4. No momento da abertura dos envelopes de nº 02 (Habilitação), a Comissão emitirá o documento – Relação do Fornecedor, das licitantes cadastradas, onde constam as datas de vencimento dos documentos junto ao Serviço de Cadastro de Fornecedores. O documento será rubricado pela Comissão e pelos representantes das entidades que estejam presentes. A validade dos documentos será conferida e, no caso da data de qualquer documento solicitado estar vencida, a(s) licitante(s) será (ão) **INABILITADA(S)**. Ressalva-se a hipótese de os documentos estarem disponíveis na internet.

10.2.5. Conforme dispõe o Decreto Municipal nº 1178/12, é de responsabilidade da licitante cadastrada a manutenção das datas atualizadas dos documentos.

10.2.6. Nos termos do art. 39, Anexo I do Decreto Municipal 1644/2009, será inabilitada a entidade que tiver sido declarada inidônea ou impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública por qualquer esfera federativa, enquanto durarem os efeitos da sanção.

11.DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 542/2012

11.1 O presente Pregão é do tipo “**menor preço**”.

11.1.1. No julgamento das Propostas de Preços, a Pregoeira levará em consideração o seguinte fator: **MENOR PREÇO GLOBAL**.

11.2. No horário e locais indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

11.3. Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão a Pregoeira a declaração de cumprimento aos termos de habilitação e atendimento às condições previstas no edital, e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

11.4. Uma vez iniciada a abertura do primeiro envelope “**Proposta**”, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame, não sendo permitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado final deste Pregão.

11.5. Abertos os envelopes nº 01 – PROPOSTA, pelo Pregoeiro, este efetuará rubrica, conferência, análise e classificação das propostas em confronto com o objeto e exigências deste Edital.

11.6. A análise das propostas pela Pregoeira visará à verificação do atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) Que deixarem de atender alguma exigência constante deste Edital;
- b) Com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que os licitantes não demonstrem serem viáveis através de documentação que comprove serem fundados em custos de insumos coerentes com os de mercado e em coeficientes de produtividade compatíveis com a execução do objeto do contrato; e
- c) Apresentar oferta de vantagem não prevista no Edital ou vantagem baseada nas propostas das demais proponentes.

11.7. Será desclassificada a proponente que colocar documentos ou propostas de preços em envelopes trocados.

11.8. A Pregoeira procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado

PREGÃO PRESENCIAL Nº 542/2012

propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço.

11.9. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preço nas condições definidas no item anterior, a Pregoeira classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

11.10. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes, desde que atendam ao contido em Edital.

11.11. Classificadas as propostas e uma vez iniciada a etapa competitiva, a Pregoeira convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir da licitante detentora da proposta de maior preço e as demais, em ordem decrescente de preços ofertados, decidindo-se a ordem por meio de sorteio no caso de empate de preços.

11.12. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a sua posição na ordenação de lances em relação às demais empatadas, e assim, sucessivamente, até a definição completa da ordem de lances de todas as classificadas.

11.13. Não havendo interesse por parte das licitantes em oferecer lances, a Pregoeira considerará a melhor proposta aquela que for sorteada em primeiro lugar.

11.14. A desclassificação da proposta da licitante importa preclusão do seu direito de participar da fase de lances verbais.

11.15. Após a fase de classificação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente comprovado e desde que aceito pela Pregoeira.

11.1. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, podendo esse valor ser alterado pela Pregoeira no decorrer da fase de lances e com a concordância das licitantes.

11.17. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

11.18. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas, na ordem crescente dos valores, considerando-se o último preço ofertado.

11.19. Havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todas as condições do edital e estando seu preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita devendo a Pregoeira negociar, visando obtenção de uma proposta mais vantajosa.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 542/2012

11.20. A Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

11.21. Após a negociação, caso haja, a Pregoeira examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

11.22. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços previstos no orçamento básico.

11.23. Após a fase dos lances, a entidade com melhor lance deverá entregar na **Rua Solimões, 160 – São Francisco, até às 18 horas do dia 28/11/2012**, sob pena de desclassificação, os seguintes documentos:

- Planilha de composição de custos e formação de preços, com a indicação dos preços unitários, o valor mensal e o valor global da proposta;
- Comprovação da data-base da categoria profissional que representará a maior parcela do custo da execução do objeto, de acordo com a Convenção Coletiva de Trabalho da Categoria Profissional de atividade preponderante da Licitante, devendo a data constar no respectivo contrato, bem como indicação da categoria de que participa e do sindicato a que está afiliada.

11.24. Os custos não previstos na Planilha de Composição de Custos e Formação de Preços não serão considerados no caso de reivindicações futuras.

11.25. Havendo falhas na planilha apresentada, a entidade que apresentar o menor preço deverá, após análise do Setor competente, promover as devidas correções, adequando os itens da planilha, de forma que o preço final não se altere. Somente será aceito preço final diferente do inicialmente proposto, se o valor ficar menor em decorrência dos ajustes na planilha em razão do número de casas decimais e erros aritméticos. Caso isso ocorra, a entidade deverá apresentar justificativa com a nova planilha. Estas adequações devem ser realizadas pela entidade assim que solicitadas pela Pregoeira, sob pena de desclassificação.

11.25.1 Não será admitida correção na Planilha de Composição de Custos para os seguintes itens:

- Impostos (são admissíveis ISS, PIS e COFINS);
- Piso salarial e demais itens previstos em Convenção Coletiva;
- Encargos sociais e os benefícios de lei, devendo ser considerado o valor líquido, Vale Transporte e Vale Refeição.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 542/2012

11.26. O resultado somente será divulgado após análise dos documentos da entidade com o menor preço, bem como aprovação da planilha de composição de custos. O não atendimento às condições estabelecidas neste Edital e anexos acarretará na desclassificação da proposta.

12. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

12.1. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

12.2. A licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope **“Documentos de Habilitação”**, em desacordo com o estabelecido neste Edital ou com irregularidades, será inabilitada, não se admitindo complementação posterior à sessão.

12.3. É facultada à Pregoeira ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta/documentação.

12.4. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

12.5. Se a proposta após análise da planilha não for aceita, ou se a licitante desatender às exigências para a habilitação, a Pregoeira examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

13. BOLETINS DE ESCLARECIMENTOS E COMUNICADOS

13.1. **Boletins de esclarecimentos** – Para todas as dúvidas e informações solicitadas pelas entidades interessadas, a Pregoeira emitirá um boletim de esclarecimento que será disponibilizado no site www.e-compras.curitiba.pr.gov.br.

13.2. **Comunicados** – Qualquer comunicado emitido pela Pregoeira será disponibilizado no site www.e-compras.curitiba.pr.gov.br.

13.3. É obrigação única e exclusiva das entidades interessadas o acompanhamento dos comunicados e boletins de esclarecimentos. Não serão aceitas reclamações alegando desconhecimento dos comunicados e os boletins de esclarecimentos.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 542/2012

14. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONVOCAÇÃO.

14.1. No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

14.2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará:

- Na decadência do direito de recurso;
- Na adjudicação do objeto do certame pela Pregoeira à licitante vencedora; e
- No encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

14.3. Interposto o recurso, a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

14.4. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

14.5. Não serão aceitas impugnações, nem intenção de recurso e nem mesmo a interposição de recursos via FAX; somente os protocolados na Secretaria Municipal de Administração.

14.6. Eventuais impugnações sobre os termos do presente Edital deverão ser formuladas dentro dos prazos estabelecidos no Decreto Municipal nº 1.217/2003. Após o prazo estabelecido, não serão mais consideradas.

14.7. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

14.8. Homologado o resultado, a proponente vencedora será convocada, por escrito, dentro do período de validade da proposta, a comparecer em data, hora e local que forem indicados, para a assinatura do Contrato, munida de garantia da obrigação contratual ou de comprovante de seu depósito.

15. DO CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 542/2012

15.1. A entidade CONTRATADA deverá comparecer à Prefeitura Municipal de Curitiba para a assinatura do contrato, conforme Minuta (anexo III), dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de sua convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

15.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, implicará a sua eliminação, configurando descumprimento total da obrigação assumida, ficando sujeita às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e neste edital. Neste caso, é facultado ao Município de Curitiba o chamamento, por ordem de classificação, das demais licitantes para a assinatura do contrato, em igual prazo, nos termos do art. 4º, incisos XXIII e XVI, da Lei 10.520/02.

15.3 Farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição, as instruções contidas neste Edital, os documentos nele referenciados, além da proposta apresentada pela licitante vencedora. Havendo contradição entre os termos do edital e do contrato, predominam os constantes do edital.

15.4. O valor a ser atribuído ao contrato será aquele resultante da proposta vencedora com menor preço.

15.5. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados a partir da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, se acordos as partes e desde que obedecida à legislação vigente.

15.5.1. Caso a vigência do contrato seja prorrogada, a Contratada deverá apresentar ao gestor, além dos documentos previstos no Decreto Municipal 1644/09.

15.6 A partir do recebimento da ordem de serviço, a Contratada deverá iniciar a execução dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis.

15.7 O CONTRATANTE se reserva ao direito de rejeitar no todo ou em parte o serviço prestado se estiver em desacordo com o contrato ou condições pré-fixadas pelo Edital.

15.8 O contrato poderá ser rescindido de comum acordo entre as partes, ou unilateralmente, nas condições e hipóteses previstas nos artigos 78, 79 e 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

15.9 O inadimplemento de qualquer cláusula do contrato poderá ser motivo de sua imediata rescisão pelo Município, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, além de responder a entidade CONTRATADA por perdas e danos, quando esta:

- a) Não cumprir as obrigações assumidas;

PREGÃO PRESENCIAL Nº 542/2012

- b) Falir;
- c) Transferir parcialmente o contrato a terceiros sem a prévia e expressa anuência do Município; ou quando transferi-lo integralmente, nos termos do art. 72, da Lei Federal nº 8666/93;
- d) Tiver sua atividade suspensa por determinação de autoridade competente, de acordo com a legislação em vigor; e
- e) Interromper a prestação dos serviços por mais de 02(dois) dias consecutivos, sem justo motivo aceito pelo Município.

15.10. Poderá ainda o contrato ser rescindido por qualquer uma das partes, a qualquer tempo, observadas as seguintes condições:

- a Na hipótese do CONTRATANTE solicitar a rescisão, deverá efetuar comunicação por escrito à CONTRATADA, com antecedência de até 30 dias, sendo então pagos os serviços comprovadamente prestados, não cabendo à CONTRATADA qualquer outra compensação ou indenização, seja a que título for;
- b Na hipótese da CONTRATADA solicitar a rescisão, esta deverá continuar prestando os serviços por período a ser estipulado pelo CONTRATANTE, considerado o necessário para assegurar a continuidade dos serviços por outra entidade.

15.11. A CONTRATADA deverá cumprir integralmente as disposições previstas no Termo de Referência (anexo V) e Minuta do Contrato (anexo III).

15.12. Para assegurar a plena execução do presente ajuste, a entidade vencedora prestará como condição para assinatura do instrumento contratual, uma das garantias previstas no artigo 56 da Lei nº 8.666/93 (caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária), à sua escolha, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global contratado.

15.12.1. No caso de garantia nas modalidades “Seguro-Garantia e Fiança Bancária”, estas deverão ter validade por 24 (vinte e quatro) meses.

15.12.2 – As garantias, em quaisquer das modalidades referidas no item 15.12, deverão ser recolhidas junto ao Departamento de Contabilidade da SMF.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 542/2012

15.12.3 – A CONTRATADA, para a assinatura do contrato, deverá apresentar a Guia de Recolhimento da caução em dinheiro, caso tenha optado por esta modalidade.

15.12.4. Caso seja prorrogado o prazo do contrato, deverá ser apresentada nova garantia nas mesmas modalidades do art. 56 da Lei 8666/93, no mesmo percentual previsto no item 15.12, objetivando assegurar o novo prazo contratual.

15.13. Os preços acordados poderão ser alterados por reajuste ou repactuação, apenas depois de decorridos 12 (doze) meses, nos termos da Lei Federal nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001, Acórdão TCU nº 1563/2004 - Plenário e artigo 65 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a partir da *demonstração analítica*, pela contratada, dos componentes dos custos que integram o contrato.

15.13.1. O prazo mencionado no item anterior será contado a partir da data da proposta ou do orçamento a que ela se referir ou, ainda, da data da última repactuação.

15.13.2. Ficam designados os servidores abaixo para atuarem como gestor e suplente do contrato, nos termos do art. 9º do Anexo I do Decreto Municipal nº 1644/09:

- Gestor Geral: LUCIMEIRE FATIMA PEREIRA DA SILVA – MATRÍCULA 74488
- Suplente Geral: GILIANE DIAS POSSELT – MATRÍCULA 74450

16. DO EMPENHO

16.1 Por tratar-se de despesa contínua os empenhos serão emitidos em conformidade com a execução do contrato.

17. DO PAGAMENTO

17.1. O pagamento dos serviços prestados estará condicionado à execução do objeto contratado, mediante a execução do serviço que serão submetidas à análise prévia de consistência pela Diretoria de Convênios conforme sistemática da **SMTE** que atestará as respectivas faturas.

17.2. Os recursos a serem pagos são advindos do MTE – Ministério do Trabalho e Emprego e da PMC – Prefeitura Municipal do Trabalho e Emprego e serão repassados em 12 (doze) parcelas à Contratada, podendo sofrer atraso de até 90 (noventa) dias, momento em que a CONTRATADA deverá cumprir suas obrigações junto aos prestadores de serviço, nos prazos exigidos pela legislação trabalhista vigente, mediante execução das ações previstas no plano de trabalho.

17.3. Após a execução dos serviços, a entidade vencedora deverá protocolar requerimento a Secretaria Municipal do Trabalho e Emprego, via ofício, solicitando o pagamento, devendo, para tanto, anexar:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 542/2012

- a. Nota fiscal de prestação de serviços para cada uma das parcelas previstas no item 17.2, devendo a mesma discriminar o número do contrato firmado, indicação do nome do Banco, número da Agência e da Conta Corrente onde será creditado o valor, aquisição de vale transporte, vale alimentação, período executado e referência de parcela.
- b. Cópia do contrato
- c. Cópias autenticadas das guias de recolhimento da contribuição previdenciária devidamente quitadas;
- d. Cópias autenticadas das guias de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS devidamente quitadas;
- e. Cópias autenticadas das folhas de salário dos empregados envolvidos na execução do objeto contratual;
- f. Comprovante de pagamento dos salários e recolhimento dos correspondentes encargos sociais, das obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e de acidentes do trabalho, de todos os postos de trabalho, assim como dos benefícios estabelecidos pela Convenção Coletiva de Trabalho da categoria, contratados para a execução dos serviços previstos neste Edital;
- g) Comprovantes originais de pagamento de "vale-transporte" e "vale-alimentação";
- h) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional/Secretaria da Receita Federal;
- i) Certidão Negativa de Dívida Ativa de Tributos Estaduais expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda;
- j) Certidão Negativa expedida pela Prefeitura Municipal;
- k) Certidão de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, expedida pela Caixa Econômica Federal – CEF;
- l) Certidão Negativa de Débito (CND) fornecida pelo INSS.
- m) Declaração do responsável legal pela entidade dando conta da regular quitação de todos os direitos sociais trabalhistas de seus empregados;
- n) Cópia dos termos de rescisão contratual firmados no período e correspondente termo de quitação das verbas rescisórias e recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- o) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), atualizada.
- p) Declaração do responsável legal da entidade, contendo indicação dos empregados que desenvolveram as atividades previstas no objeto do contrato por posto de trabalho e período, integral ou parcial, de atuação no mês de apuração, com indicativo expresso da jornada cumprida em cada posto de trabalho e horário de intervalo de cada empregado.
 - p.1) A declaração mencionada neste item deverá trazer, ainda, a qualificação civil e número da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS de cada um dos empregados envolvidos, bem como o motivo do afastamento durante o mês e o salário referente de cada mês de pagamento.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 542/2012

17.4 O CONTRATANTE descontará da fatura mensal da CONTRATADA valores decorrentes de indenização por rejeição de serviços, multas, e quaisquer prejuízos causados pela execução deste contrato.

17.5 Nos preços deverão estar inclusos todos os custos inerentes à prestação dos serviços contratados, como salários, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e rescisórios dos empregados da contratada, assim como os benefícios destinados a eles.

17.6 Caberá à CONTRATADA, proceder, sem ônus para o CONTRATANTE, eventuais adequações, de forma a propiciar a perfeita execução dos serviços contratados.

17.7 O pagamento do período será efetuado de conformidade com o artigo 40, XIV, letra "a" da Lei nº 8.666/93, após o adimplemento da despesa.

17.8 O Contratante reterá, mensalmente, do valor da fatura a ser pago à Contratada, o ISS relativo à prestação de serviços no Município de Curitiba, na forma da lei.

17.9 Para o pagamento da última parcela fica a contratada ciente que serão descontados todos os valores referentes aos funcionários não contratados durante a execução do objeto do contrato, conforme a quantidade exigida neste edital.

17.10. O atraso do pagamento superior a 90 (noventa) dias, nos termos do artigo 78, XV da Lei 8666/93, poderá ocasionar a rescisão unilateral do contrato.

18. FISCALIZAÇÃO

18.1. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem ônus para o Contratante.

18.2 A fiscalização do contrato será exercida pelos gestores e a equipe da diretoria de convênio, devidamente designado pelo CONTRATANTE, a quem competirá dirimir dúvidas que surgirem na execução e que de tudo dará ciência à administração.

18.3 O gestor anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratual, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, dando ciência à CONTRATADA.

18.4 A fiscalização exercida no interesse da Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada na ocorrência de qualquer irregularidade, inclusive, perante terceiros. As condutas ativas ou omissivas irregulares praticadas pela CONTRATADA não implicam corresponsabilidade do Poder Público e/ou de seus agentes.

18.5 O fiscalizador do contrato pode sustar qualquer trabalho que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 542/2012

18.6 O atesto de conformidade dos serviços prestados cabe ao titular do setor responsável pela fiscalização do contrato ou a outro servidor designado para esse fim.

19. DAS PENALIDADES

19.1. O descumprimento de quaisquer das cláusulas ou condições deste edital, sujeitará a entidade às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e ainda multa de até 15% sobre o valor da proposta apresentada;

19.2. Caso a Contratada deixe de executar os serviços por qualquer motivo ou o fizer fora das especificações e condições pré-determinadas, poderão ser aplicadas às penalidades abaixo nominadas, garantida a defesa prévia em processo próprio do interessado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento da notificação, independente de outras previstas em lei:

19.2.1. Advertência.

19.2.2 No caso de atraso injustificado na execução do contrato, multa de mora de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor empenhado no período, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo de que trata este item, o empenho poderá ser cancelado ou o contrato ser considerado rescindido, a critério da Administração, ficando a CONTRATADA sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

19.2.3 No caso de inexecução parcial ou total do contrato, será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor empenhado.

19.2.4 Multa de mora de até 0,2% (zero vírgula dois por cento) por dia de atraso na execução do serviço licitado, limitada ao percentual de até 15% (quinze por cento), sobre o valor contratado, calculada da seguinte forma:

$V_m = I.A.N$, onde:

V_m = valor da multa

$I = 0,002$ (0,2%) ao dia

A = valor do serviço em atraso

N = número de dias

19.2.5 Suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, penalidade essa a ser aplicada pela autoridade competente, segundo a natureza da falta e o prejuízo causado à Administração Pública.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 542/2012

19.2.6. Declaração de inidoneidade para licitar na Administração Pública, com publicação na Imprensa Oficial, segundo critérios definidos no Decreto Municipal 1644/2009.

19.2.7. A Administração poderá motivadamente aplicar as penalidades estabelecidas em Lei Federal nº 8.666/93 e no Decreto Municipal nº 1644/2009 independentemente da ordem em que estejam previstas, considerando sempre a gravidade e eventuais prejuízos causados ao Erário e os princípios que regem Administração.

19.2.8. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades previstas em lei e neste edital.

19.2.9. A aplicação de penalidades não prejudica o direito do Município de Curitiba recorrer às garantias contratuais, com o objetivo de ressarcir-se dos prejuízos causados pelo inadimplente, podendo, ainda, reter créditos decorrentes do contrato, ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial de eventuais perdas e danos.

19.2.10. A questão referente à penalidade e o procedimento a ser adotado para sua aplicação estão previstos no art. 77 e seguintes do Anexo I do Decreto Municipal 1644/2009.

19.3. Ficam as participantes cientes de que, na hipótese de constatação de formação de conluio ou diante do indício de qualquer crime previsto na Lei de Licitações, o caso será oficiado ao Ministério Público, sem prejuízo das medidas Administrativas a serem aplicadas contra quem der causa ao crime.

20. DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Para o cumprimento do objeto desta licitação será firmado contrato entre a licitante vencedora e o Município de Curitiba, observadas as condições estipuladas neste Edital, as constantes da proposta da licitante vencedora, na forma da minuta do contrato que faz parte integrante deste Edital (anexo III) e, no que couberem, as disposições estabelecidas nos artigos 54 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93.

20.2. Reserva-se à autoridade competente o direito de revogar no todo ou em parte a presente licitação visando o interesse da Administração Pública, devendo anulá-la por ilegalidade, assegurados o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõem o artigo 49 e parágrafos da Lei Federal nº 8666/93.

20.3. O CONTRATANTE reserva-se ao direito de, a qualquer tempo, paralisar, suspender ou rescindir a execução dos serviços, mediante pagamento, único e exclusivo dos serviços já prestados e devidamente atestados pelo gestor do contrato mediante aviso prévio de 30 dias.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 542/2012

20.4. A detecção, pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo durante a execução dos serviços, de vícios de qualidade, importará na aplicação dos dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

20.5. Em caso de não aceitação dos serviços por estarem em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas à entidade Contratada.

20.6. A proponente que causar impedimentos ao normal e legal andamento do presente processo, além das sanções legais previstas, será responsabilizada civilmente pelos danos e prejuízos causados ao órgão licitante, derivado da não conclusão do processo licitatório, bem como do objeto pretendido.

20.7. Ao Pregoeiro e à Equipe de Apoio é facultado solicitar das proponentes esclarecimentos com relação aos documentos apresentados, bem como promover diligências ou solicitar pareceres técnicos destinados a esclarecer a instrução do processo.

20.8. O Pregoeiro poderá inabilitar ou desclassificar a proposta da entidade, a qualquer tempo, no caso de conhecimento de fato ou circunstância superveniente desabonadora da entidade ou de seus dirigentes nos termos do artigo 43, parágrafo 5º da Lei nº 8.666/93.

20.9. Em caso de paralisação pelo CONTRATANTE, ocasionada por greve ou outro motivo que venha a interromper a execução dos serviços, estes ficarão suspensos, até que se restabeleça a normalidade.

20.10. Caso a entidade vencedora desta licitação tenha sua sede em outro Município, a mesma terá um prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da assinatura do contrato, para indicar um representante em Curitiba ou Região Metropolitana, para manter todos os entendimentos que se fizerem necessários entre ela e o CONTRATANTE, para perfeita execução dos serviços objetos do contrato.

20.11. Demais detalhes não previstos neste Edital, referentes à execução dos serviços, mas que a boa técnica leve a presumir sua necessidade, não deverão ser omitidos, não sendo aceitas justificativas para a não apresentação dos mesmos.

20.12. Dúvidas, somente por escrito conforme item 2.2 deste Edital.

20.13. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao serviço da presente licitação deverão ser pontualmente atendidas pela entidade vencedora, sem ônus para o Município.

20.14 Os termos do edital prevalecem sobre os termos do contrato em caso de contradição documental.

20.15. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade da proposta apresentada bem como dos lances ofertados.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 542/2012

20.16. A Lei nº 10.520/2002, a Lei nº 8.666/93, bem como pelos Decretos Municipais n.º 1217/2003, 517/2009, 1644/2009, 261/2010, 615/2011 e 1178/2012 encontram-se disponíveis para consulta dos interessados no ícone “Legislação” no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba www.e-compras.curitiba.pr.gov.br.

20.17. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Pregoeira, designada para a condução do presente.

Curitiba, 08 de novembro de 2012.

CRISTIANO ROBERTO PANTAROTTI
PREGOEIRO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 542/2012

ANEXOS

Compõem o conjunto de anexos deste Edital:

ANEXO I MODELOS DE DECLARAÇÕES:

- CARTA DE CREDENCIAMENTO
- DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS TERMOS DE HABILITAÇÃO E ATENDIMENTO AS CONDIÇÕES PREVISTAS EM EDITAL
- MODELO DE EXPEDIENTE DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA
- DECLARAÇÃO EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NA LEI Nº. 8.666/93
- DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL EXPEDIDA POR AUTORIDADE LOCAL DA SEDE DA ENTIDADE EXECUTORA
- DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVA

ANEXO II MODELO DE PLANO DE TRABALHO E PROPOSTA

ANEXO III MINUTA DE CONTRATO

ANEXO IV DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

ANEXO V TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO VI MÉDIA DE ATENDIMENTO MENSAL

ANEXO VII PLANILHA ORÇAMENTO BÁSICO (MODELO PREENCHIDO) E ORIENTAÇÕES PARA PREENCHIMENTO;

PREGÃO PRESENCIAL Nº 542/2012

ANEXO I

Modelo de declarações

PREGÃO PRESENCIAL Nº 542/2012

RAZÃO SOCIAL DA ENTIDADE
CNPJ.
ENDEREÇO

CARTA DE CREDENCIAMENTO
(MODELO SUGERIDO)

Ao Pregoeiro
Secretaria Municipal do Trabalho e Emprego de Curitiba.

Para fins de participação no Pregão Presencial, credenciamos o(a) Sr.(a), portador(a) do documento de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, como representante da Entidade _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, para participar da licitação acima referenciada, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em seu nome, bem como formular proposta comercial, efetuar lances, assinar documentos, manifestar-se em nome da entidade, requerer vistas de documentos e propostas, interpor recurso e praticar todos os atos inerentes ao certame.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Curitiba, de 2012.
(DATA DA ABERTURA DA PROPOSTA)

Assinatura devidamente identificada do representante legal da entidade proponente (apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 542/2012

RAZÃO SOCIAL DA ENTIDADE
CNPJ.
ENDEREÇO

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS TERMOS DE HABILITAÇÃO E ATENDIMENTO AS CONDIÇÕES PREVISTAS EM EDITAL

Ao Pregoeiro
Secretaria Municipal do Trabalho e Emprego de Curitiba

Para fins de participação do Pregão Presencial nº. /2012, declaramos, sob as penas da lei que a licitante _____ cumpre plenamente os requisitos de habilitação. Apresentamos nossa proposta para a execução das Ações do SISTEMA NACIONAL DE EMPREGO, NO ÂMBITO DO SINE MUNICIPAL DE CURITIBA, nos termos do Edital n.º ===/2012 – para Seleção de Entidades sem fins lucrativos regularmente estabelecidas no país, cuja finalidade e ramo de atuação estejam ligados ao objeto do presente, para a manutenção da média estimada dos atendimentos mensais e funcionamento dos nove postos de atendimento nas instalações nas Ruas da Cidadania e Administrações Regionais facilitando assim o acesso aos munícipes que necessitam da intermediação de mão-de-obra, cadastramento ao sistema Portal Mais Emprego e habilitação ao seguro-desemprego visando execução das ações do SINE municipal para o período de 12 (doze meses) mantendo no período contratado o quadro funcional, mínimo, de 46 funcionários.

LICITANTE:

ENDEREÇO:

NOME PARA CONTATO:

FONE:

FAX:

NOME DO BANCO:

Nº DO BANCO:

NOME DA AGÊNCIA:

Nº DA AGÊNCIA

CONTA CORRENTE Nº:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

CNPJ:

Declaramos para quaisquer fins que examinamos, conhecemos e nos submetemos a todas as condições contidas no edital, bem como verificamos todas as especificações nele contidas, não havendo qualquer discrepância nas informações e/ou documentos que dele fazem parte.

Declaramos, ainda, que estamos cientes de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Curitiba, de de 2012.
(DATA DA ABERTURA DA PROPOSTA)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 542/2012

Assinatura devidamente identificada do representante legal da entidade proponente (apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).

RAZÃO SOCIAL DA ENTIDADE
CNPJ.
ENDEREÇO

Modelo de Expediente de Apresentação de Proposta

Local e data

Ofício nº.....

Assunto: Apresentação de Plano de Trabalho para a manutenção da média estimada dos atendimentos mensais e funcionamento dos nove postos de atendimento nas instalações nas Ruas da Cidadania e Administrações Regionais facilitando assim o acesso aos munícipes que necessitam da intermediação de mão-de-obra, cadastramento ao sistema Portal Mais Emprego e habilitação ao seguro-desemprego visando execução das ações do SINE municipal para o período de 12 (doze meses) .

Senhor Pregoeiro,

A licitante _____ (nome da entidade) apresenta a essa Secretaria Municipal _____ para execução e manutenção da média estimada dos atendimentos mensais e funcionamento dos nove postos de atendimento nas instalações nas Ruas da Cidadania e Administrações Regionais facilitando assim o acesso aos munícipes que necessitam da intermediação de mão-de-obra, cadastramento ao sistema Portal Mais Emprego e habilitação ao seguro-desemprego visando execução das ações do SINE municipal para o período de 12 (doze meses), em dois envelopes distintos e lacrados.

Esta Entidade declara-se ciente e de acordo com os termos e condições do Edital n.º /2012 – SINE e seus Anexos.

Atenciosamente,
(Nome da entidade e do Representante Legal)

Ilustríssimo Senhor _____
Pregoeiro
Rua _____
Curitiba – Paraná
CEP _____

PREGÃO PRESENCIAL Nº 542/2012

RAZÃO SOCIAL DA ENTIDADE

CNPJ.

ENDEREÇO

**DECLARAÇÃO EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NA LEI Nº 8.666/93
(APRESENTAR COM A DOCUMENTAÇÃO – ENVELOPE Nº 02)
(modelo sugerido)**

A Pregoeira

Secretaria Municipal de Administração do Município de Curitiba

Para fins de participação no Pregão Presencial nº==, declaramos que não possuímos em nosso quadro funcional, menores de dezoito anos, executando trabalho no período noturno, perigoso, ou insalubre, e, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (Lei nº 8.666/93, art.27, V).

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Curitiba, de 20__.
(DATA DA ABERTURA DA PROPOSTA)

Assinatura devidamente identificada do representante legal da entidade proponente (apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).

PREGÃO PRESENCIAL Nº 542/2012

RAZÃO SOCIAL DA ENTIDADE
CNPJ.
ENDEREÇO

Modelo de Declaração de funcionamento regular com qualificação técnica e capacidade operacional, expedida por autoridade local da sede da Executora

Declaro para os devidos fins e a quem interessar possa, em especial para fins de cumprimento do disposto no inciso IV, do artigo 39, da Lei n.º 11.514, de 13 de agosto de 2007, que a executora **(NOME DA EXECUTORA)**, inscrita no CNPJ sob n.º **(N.º DO CNPJ)**, com sede e foro jurídico na cidade de (a) **(NOME DA CIDADE)**, na Rua **(NOME DA RUA)**, n.º **(n.º)**, CEP: **(n.º do CEP)**, tem qualificação técnica e capacidade operacional para prestar as ações descritas no objeto deste edital, funcionando regularmente desde a data de ____/____/____.

Sendo a expressão da verdade, firma-se a presente declaração.

(Local), de 2012.

Assinatura e identificação de autoridade do local da sede da Executora

PREGÃO PRESENCIAL Nº 542/2012

RAZÃO SOCIAL DA ENTIDADE
CNPJ.
ENDEREÇO

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Ao Pregoeiro
Secretaria Municipal de Administração de Curitiba

Para fins de participação no Pregão Presencial nº....., declaramos a INEXISTÊNCIA DE SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO, nos termos do artigo 32 parágrafo 2º da Lei nº 8.666/93.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Curitiba, de de 2012.
(DATA DA ABERTURA DA PROPOSTA)

Assinatura devidamente identificada do representante legal da entidade proponente (apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).

PREGÃO PRESENCIAL Nº 542/2012

ANEXO II

RAZÃO SOCIAL DA ENTIDADE
CNPJ.
ENDEREÇO

Modelo de Plano de Trabalho

1. IDENTIFICAÇÃO DA EXECUTORA

INSTITUIÇÃO		CNPJ
REPRESENTANTE LEGAL		CARGO
R G	CPF	
TELEFONE	E-MAIL	
RESPONSÁVEL TÉCNICO		CARGO
RG	CPF	
TELEFONE	E-MAIL	
ENDEREÇO (completo)		
CIDADE	UF	CEP
TELEFONE	FAX	
E-MAIL	HOME-PAGE	

PREGÃO PRESENCIAL Nº 542/2012

2. FICHA SÍNTESE DO PLANO DE TRABALHO E MEMÓRIA DE CÁLCULO DA PROPOSTA (ORIENTAÇÕES PARA PREENCHIMENTO ANEXO VII)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 542/2012

PROPOSTA - PLANILHA				
PLANILHA DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇOS - VALOR UNITÁRIO POR ATENDIMENTO				
1 - REMUNERAÇÃO/MÃO-DE-OBRA - CATEGORIAS	A - SÁLARIO BASE UNIT/MÊS	B - QTDE	C - IND. ENC.SAL.	SUB-TOTAL = (A x B x C)
SOMA (1)				-
	D - %			SUB-TOTAL = (I) x D%
Engargos Sociais				
SOMA (2)				
3 - BENEFÍCIOS	E - Vr. Unit.	F - Nº.		SUB-TOTAL = (E x F)
Vale Transporte (Superv. Atendimento)				
Vale Transporte (Agente de Atendimento)				
Vale Alimentação				
Outros (especificar)				
SOMA (3)				
TOTAL MONTANTE A (1+2+3)				
4 - INSUMOS/MATERIAIS	G - Vr. Unit.	H - Nº.	Fator de Utilização (Trocax/Ano)	SUB-TOTAL = (G x H)
Crachás				
Outros (especificar)				
SOMA (4)				
5 - CRÉDITOS (COFINS E PIS)				
TOTAL MONTANTE B (4-5)				
6 - CUSTO OPERACIONAL A + B				
	I %			SUB-TOTAL = (6) x I %
7 - DESPESAS DE ADMINISTRAÇÃO				
	J %			SUB-TOTAL = (6) x J %
8 - SOMA (6+7)				
9 - IMPOSTOS	K = 1 - (soma L) %			SUB-TOTAL = IMPOSTOS
PIS		(L) x alíquota		
COFINS		(L) x alíquota		
ISS		(L) x alíquota		
10 - SOMA DE ALÍQUOTAS/VALORES		soma =		
TOTAL GERAL		L = (8) / K		
QUANTIDADE ESTIMADA DE ATENDIMENTOS/MÉDIA - MÊS (M)				
VALOR UNITÁRIO - ATENDIMENTO = (L/M)				
DEMONSTRAÇÃO - CÁLCULO DE DESCONTOS/FUNÇÃOÁRIOS POR CATEGORIA				
	VR.BRUTO	DESC/FUNC.	VR. LÍQUIDO	
<u>VALE TRANSPORTE</u>	VT =			
<u>VALE ALIMENTAÇÃO</u>				

PREGÃO PRESENCIAL Nº 542/2012

MODELO DE PROPOSTA

Em atendimento ao Contido no Edital nº, a licitante (qualificação completa da licitante, conforme item 8.2) apresenta a presente proposta **para a manutenção da média estimada dos atendimentos mensais e funcionamento dos nove postos de atendimento nas instalações nas Ruas da Cidadania e Administrações Regionais facilitando assim o acesso aos munícipes que necessitam da intermediação de mão-de-obra, cadastramento ao sistema Portal Mais Emprego e habilitação ao seguro-desemprego visando execução das ações do SINE municipal para o período de 12 (doze meses).**

Importa a presente proposta o valor global de R\$....., tendo validade de 60 (sessenta dias).

Curitiba,

Proponente

PREGÃO PRESENCIAL Nº 542/2012

ANEXO III

Minuta de Contrato de Prestação de Serviços

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E EMPREGO DE CURITIBA

Contrato nº que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE CURITIBA** e a

Aos dias do mês de do ano de dois mil e nove, nesta Cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, no Palácio 29 de Março, presentes de um lado o **MUNICÍPIO DE CURITIBA**, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, xxxxxxxx, CIC/MF nº xxxxxxxxxxxx, assistido pelo Procurador-Geral do Município, xxxxxxxx, CIC/MF nº xxxxxxxx e pelo Secretário Municipal do Trabalho e Emprego,, CPF/MF, pelo Secretário Municipal da Comunicação Social, e de outro lado a, doravante denominada xxxxxxxx, inscrita no CNPJ nº, com sede na, Curitiba- PR, neste ato representado por seu Presidente, CPF/MF nº, tendo em vista o contido no Processo nº-PMC, observadas as disposições da Lei 8666/93 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO PRESENTE CONTRATO

O presente contrato tem por objetivo estabelecer a manutenção para a manutenção da média estimada dos atendimentos mensais e funcionamento dos nove postos de atendimento nas instalações nas Ruas da Cidadania e Administrações Regionais facilitando assim o acesso aos munícipes que necessitam da intermediação de mão-de-obra, cadastramento ao sistema Portal Mais Emprego e habilitação ao seguro-desemprego visando execução das ações do SINE municipal para o período de 12 (doze meses), e outras ações definidas pelo CODEFAT – Conselho Deliberativo do Fundo de Amparo ao Trabalhador, que visem à inserção de trabalhadores no mercado de trabalho, conforme detalhamento em plano de trabalho, parte integrante do contrato MTE/SPPE/CODEFAT nº 079/2008 – PMC, SICONV nº 702606/2008 e proposta nº 038.057/2012 do SICONV, nos Postos de Atendimento.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 542/2012

Parágrafo Primeiro

Os Postos de Atendimento serão instalados:

Postos	Responsável pela execução	Localização (bairro)
Pós-triagem e arquivo HSD	Curitiba	R Barão do Rio Branco, 45 CENTRO
Central de vagas	Curitiba	R Barão do Rio Branco, 45 CENTRO
*SEDE CENTRAL	ESTADO	Pç. Rui Barbosa, s/n CENTRO

*Em acordo para a municipalização

Quadro atual da rede de atendimento

Postos	Código do posto - Portal MTE	Responsável pela execução	Localização (bairro)
Pref. Mun. Curitiba/Bairro Novo	4142001-2	Curitiba/Pr	Tijucas do Sul, 1700 Sítio Cercado
Pref. Mun. Curitiba /Boa Vista	4142002-0	Curitiba/Pr	Av. Paraná, 3600 - Salas 17 e 18 Boa Vista

PREGÃO PRESENCIAL Nº 542/2012

Pref. Mun. Curitiba /Boqueirão	4142003-9	Curitiba/Pr	Av. Mal. Floriano 8430 Boqueirão
Pref. Mun. Curitiba/Cajuru	Falta incluir no Portal	Curitiba/Pr	R Luiz França, 2032 Cajuru
Pref. Mun. Curitiba /Cic (posto Matriz)	4141002-5	Curitiba/Pr	R Manoel V. Macedo 2460 Cidade Industrial
Pref. Mun. Curitiba /Fazendinha	4142004-7	Curitiba/Pr	R. Carlos Klemtz, 1700 Fazendinha
Pref. Mun. Curitiba /Pinheirinho	4142005-5	Curitiba/Pr	Av. Winston Churchill, 2033 Pinheirinho
Pref. Mun. Curitiba/Sta. Felicidade	4142006-3	Curitiba/Pr	Sta. Bertila Boscardim, 213 Santa Felicidade

Parágrafo Segundo

Os espaços disponibilizados para a Contratada não poderão ser compartilhados com os Centros de Referência do Trabalhador – CRT, tendo, em todos os casos área mínima conforme disponibilidade de cada Regional.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA OPERACIONALIZAÇÃO

A execução das ações do objeto deste contrato caberá exclusivamente à CONTRATADA, observadas as condições previstas na proposta por ela apresentada no Pregão Presencial nº -----, compreendendo:

I) planejamento das ações;

II) promover o atendimento de apoio operacional para a execução das ações do Sistema Público de Emprego, Trabalho e Renda, no âmbito do SINE – Sistema Nacional de Emprego, compreendendo as ações de intermediação de mão-de-obra, habilitação ao seguro-desemprego, fomento às atividades empreendedoras, e outras ações nas Agências do SINE;

PREGÃO PRESENCIAL Nº 542/2012

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente ajuste vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado se assim convencionarem os partícipes, desde que atenda a legislação vigente.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, através da Secretaria do Trabalho e Emprego - SMTE:

- I. Disponibilizar os espaços discriminados no Parágrafo Primeiro da Cláusula Primeira, de forma gratuita;
- II. Acompanhar, fiscalizar, controlar e gerenciar o contrato, ficando também responsável pela validação dos serviços prestados pela CONTRATADA;
- III. Supervisionar e acompanhar a execução das ações, exigindo o fiel cumprimento e eficiência dos serviços prestados pela CONTRATADA, registrando as irregularidades encontradas a cada inspeção, esta sendo feita por cronograma a ser definido;
- IV. Fornecer a qualquer tempo e com a máxima presteza, mediante solicitação escrita da CONTRATADA ressalvada os casos de urgência, informações adicionais para dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos, do presente ajuste;
- V. Notificar por escrito a CONTRATADA se verificado qualquer problema nos serviços prestados, podendo ser ordenada a suspensão dos serviços do objeto, se dentro de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da entrega da notificação, não for solucionada a reclamação, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita; exigir da CONTRATADA o envio de informações e dados, via on-line, web, mídia – cd ou qualquer outro meio eletrônico contendo as ações efetivadas para contratação de funcionários;
- VI. Notificar a CONTRATADA, por escrito, da ocorrência de quaisquer imperfeições ou irregularidades na execução do presente contrato, fixando prazo para sua correção, sob pena de rescisão do termo, além de multas aplicáveis;
- VII. Fornecer água e luz aos postos de atendimento.

CLÁUSULA QUINTA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

- I. Utilizar os espaços cedidos pelo CONTRATANTE para o desenvolvimento das atividades previstas neste contrato;
- II. Responsabilizar-se integralmente pelo custeio de todas as despesas com a execução total do objeto deste contrato, em especial, equipes técnica e

PREGÃO PRESENCIAL Nº 542/2012

administrativa, bem como os encargos trabalhistas, previdenciários, tributários e fiscais;

- III. Assumir integral e exclusivamente toda a responsabilidade no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias, comerciais e demais encargos que porventura incidam sobre o objeto deste contrato;
- IV. Assumir integral responsabilidade pelos danos que causar a CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução dos serviços contratados, isentando a CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- V. Fornecer a CONTRATANTE todas as informações necessárias, de natureza técnica e financeira, permitindo livre acesso da CONTRATANTE e dos agentes da SMTE nas suas dependências ou onde forem realizadas as ações objeto deste contrato, a fim de proceder à supervisão e acompanhamento da execução do contrato;
- VI. Manter, durante a execução deste contrato, as condições que lhe forem exigidas quando da contratação, especialmente regularidade fiscal, tributária, trabalhista e previdenciária, apresentando, sempre que solicitado, a respectiva documentação ou certidão comprobatória;
- VII. Indicar, durante a vigência deste contrato, um preposto para responder perante a CONTRATANTE;
- VIII. Cumprir fielmente o estabelecido no "Termo de Referência", assim como todas as determinações encaminhadas pelo MUNICÍPIO, via e-mail, que não colidirem com o presente instrumento;
- IX. Estar ciente que as pessoas que venham a executar os serviços decorrentes deste instrumento, possuirão vínculo empregatício exclusivamente com a CONTRATADA, sendo esta titular responsável pelos direitos, obrigações e ações decorrentes, pagamentos dos salários e demais vantagens, recolhimento de todas as obrigações sociais e tributos pertinentes, indenização por quaisquer acidentes de que seus empregados possam ser vítimas, quando em serviço, na forma expressa e considerada nos artigos 3º. e 6º. do Regulamento de Seguro de Acidentes de Trabalhos, aprovado pelo Decreto no. 61.784/67.
- X. Informar a CONTRATANTE, formalmente e por escrito, sobre a ocorrência de fatos que possam interferir direta ou indiretamente, na regularidade do contrato firmado;
- XI. Apresentar relação nominal e qualificada de seus empregados que prestarão serviços;
- XII. Manter atualizadas as Carteiras de Trabalho dos empregados;
- XIII. Fornecer vale transporte e vale refeição aos empregados;
- XIV. Efetuar os pagamentos dos salários mensais e de outras verbas remuneratórias devidas a seus trabalhadores impreterivelmente até a data limite estabelecida em lei, de acordo com a Convenção Coletiva de Trabalho da Categoria Profissional, sob pena de advertência e, se persistindo o atraso

PREGÃO PRESENCIAL Nº 542/2012

por um período igual a 30 (trinta) dias, de rescisão do termo, sem prejuízo das demais sanções legais;

- XV. Fornecer, quando solicitado, elementos necessários à avaliação dos serviços, bem como dados estatísticos e demonstrativos de custos, relatórios comprovantes de serviços;
- XVI. Manifestar-se por escrito, sobre os ofícios encaminhados pela CONTRATANTE, a partir da ciência, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas e garantindo-lhe, inclusive o acesso a documentos relativos aos serviços executados ou em execução;
- XVII. A CONTRATADA prestará serviços com seu quadro de empregados, não fazendo uso de servidores municipais.
- XVIII. O pagamento salarial, bem como as obrigações sociais dos empregados será de responsabilidade da CONTRATADA;
- XIX. A CONTRATADA não poderá ceder espaço físico a outras empresas, podendo ser apenas ocupada pela mesma.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR, FONTE DE RECURSOS E FORMA DE PAGAMENTO

Pela execução do objeto ora contratado, a Contratada receberá o valor de R\$ _____, divididos em 12 (doze) parcelas iguais.

Parágrafo Primeiro

O pagamento dos serviços prestados estará condicionado à execução do objeto contratado, mediante a execução do serviço, após análise prévia de consistência pela Diretoria de Convênios conforme sistemática da **SMTE**, que atestará as respectivas faturas, podendo sofrer atraso de até 90 dias, momento em que a CONTRATADA deverá cumprir suas obrigações junto aos prestadores de serviço, nos prazos exigidos pela legislação trabalhista vigente, mediante execução das ações previstas no plano de trabalho.

Parágrafo Segundo

Os recursos a serem pagos são advindos do MTE – Ministério do Trabalho e Emprego e do CONTRATANTE, correndo as despesas por conta das seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E EMPREGO

16001.11334.0099.2136.339039.0.1.000 – SMTE

16001.11334.0099.2136.339039.3.1.977 – SMTE

Parágrafo Terceiro

PREGÃO PRESENCIAL Nº 542/2012

Após a execução dos serviços, a contratada deverá protocolar requerimento a Secretaria Municipal do Trabalho e Emprego, via ofício, solicitando o pagamento, devendo, para tanto, anexar:

- I. Nota fiscal de prestação de serviços para cada uma das parcelas previstas no Parágrafo Segundo, devendo a mesma discriminar o número do contrato firmado, indicação do nome do Banco, número da Agência e da Conta Corrente onde será creditado o valor, aquisição de vale transporte, vale alimentação, período executado e referência de parcela.
- II. Cópia do contrato
- III. Cópias autenticadas das guias de recolhimento da contribuição previdenciária devidamente quitadas;
- IV. Cópias autenticadas das guias de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS devidamente quitadas;
- V. Cópias autenticadas das folhas de salário dos empregados envolvidos na execução do objeto contratual;
- VI. Comprovante de pagamento dos salários e recolhimento dos correspondentes encargos sociais, das obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e de acidentes do trabalho, de todos os postos de trabalho, assim como dos benefícios estabelecidos pela Convenção Coletiva de Trabalho da categoria, contratados para a execução dos serviços previstos neste Edital;
- VII. Comprovações originais de pagamento de "vale-transporte" e "vale-alimentação";
- VIII. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional/Secretaria da Receita Federal;
- IX. Certidão Negativa de Dívida Ativa de Tributos Estaduais expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda;
- X. Certidão Negativa expedida pela Prefeitura Municipal;
- XI. Certidão de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, expedida pela Caixa Econômica Federal – CEF;
- XII. Certidão Negativa de Débito (CND) fornecida pelo INSS.
- XIII. Declaração do responsável legal pela entidade dando conta da regular quitação de todos os direitos sociais trabalhistas de seus empregados;
- XIV. Cópia dos termos de rescisão contratual firmados no período e correspondente termo de quitação das verbas rescisórias e recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- XV. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), atualizada.
- XVI. Declaração do responsável legal da entidade, contendo indicação dos empregados que desenvolveram as atividades previstas no objeto do contrato por posto de trabalho e período, integral ou parcial, de atuação no mês de apuração, com indicativo expresso da jornada cumprida em cada posto de trabalho e horário de intervalo de cada empregado.
 - a) A declaração mencionada neste item deverá trazer, ainda, a qualificação civil e número da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS de cada

PREGÃO PRESENCIAL Nº 542/2012

um dos empregados envolvidos, bem como o motivo do afastamento durante o mês e o salário referente de cada mês de pagamento.

Parágrafo Quarto

O CONTRATANTE descontará da fatura mensal da CONTRATADA valores decorrentes de indenização por rejeição de serviços, multas, e quaisquer prejuízos causados pela execução deste contrato.

Parágrafo Quinto

Nos preços deverão estar inclusos todos os custos inerentes à prestação dos serviços contratados, como salários, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e rescisórios dos empregados da contratada, assim como os benefícios destinados a eles de acordo com a Convenção Coletiva de Trabalho da Categoria Profissional de atividade preponderante da Licitante.

Parágrafo Sexto

O pagamento do período será efetuado de conformidade com o artigo 40, XIV, letra "a" da Lei nº 8.666/93, após o adimplemento da despesa.

Parágrafo Sétimo

O Contratante reterá, mensalmente, do valor da fatura a ser pago à Contratada, o ISS relativo à prestação de serviços no Município de Curitiba, na forma da lei.

Parágrafo Oitavo

Para o pagamento da última parcela fica a contratada ciente que serão descontados todos os valores referentes aos funcionários não contratados durante a execução do objeto do contrato, conforme a quantidade exigida no Edital de Pregão Presencial nº 542/2012.

Parágrafo Nono

O atraso do pagamento superior a noventa dias, nos termos do artigo 78, XV da Lei 8666/93, poderá ocasionar a rescisão unilateral do contrato.

Parágrafo Décimo

A data-base da categoria que representará a maior parcela do custo da mão-de-obra

PREGÃO PRESENCIAL Nº 542/2012

na execução do objeto é _____, sendo sua categoria profissional de _____, filiada ao Sindicato _____.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS HORÁRIOS DE FUNCIONAMENTO

O horário de funcionamento dos Postos de Atendimento será compatível ao da Administração Regional correspondente – seguindo calendário anual do CONTRATANTE de Segunda-feira à Sexta-feira, no horário das 7h30m às 16h30m.

CLÁUSULA OITAVA

Fica vedado à CONTRATADA a prática de qualquer ação que não seja do escopo deste contrato.

CLÁUSULA NONA

O pessoal envolvido na execução deste contrato manterá sempre o seu vínculo de origem, não se configurando vínculo empregatício de qualquer natureza, nem gerando qualquer tipo de obrigação trabalhista ou previdenciária para a outra parte.

Parágrafo Primeiro

Os servidores municipais alocados nos espaços das administrações regionais, executarão somente serviços e assuntos pertinentes ao CONTRATANTE, não havendo disponibilidade e responsabilidade com a CONTRATADA.

Parágrafo Segundo

O CONTRATANTE está isento de responsabilidades sociais com os empregados da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES E RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido sem ônus, de comum acordo entre as partes, ou unilateralmente nas condições e hipóteses previstas nos artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro:

Considera-se motivo para rescisão contratual, entre outros:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 542/2012

- I. O não cumprimento de cláusula contratual, especificações e prazos;
- II. Atraso injustificado na execução do objeto contratado;
- III. Paralisação do objeto contratado sem justa causa e prévia comunicação e concordância da conveniada;
- IV. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, bem como a associação da conveniada com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;
- V. Não atendimento das determinações regulares dos representantes da contratada, das autoridades designadas para acompanhar e supervisionar sua execução, assim como a de seus respectivos superiores;
- VI. O cometimento reiterado de faltas na execução do seu objeto;
- VII. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da contratada, que prejudique a execução do contrato;
- VIII. Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela autoridade máxima da esfera administrativa do Ministério do Trabalho e Emprego, seus agentes de fiscalização e controle, ou, ainda, conveniada, exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- IX. A decretação de falência, dissolução da sociedade ou a instalação de insolvência civil da contratada; e,

Parágrafo Segundo

Se a CONTRATADA deixar de executar os serviços por qualquer motivo ou o fizer fora das especificações e condições pré-determinadas, poderão ser aplicadas as penalidades abaixo nominadas, nos termos do disposto nos artigos 86, 87 e 88 da Lei 8666/93, garantida a defesa prévia em processo próprio, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sem prejuízo das demais sanções civis e criminais:

I. Advertência por escrito;

II. Multas:

- a. No caso de atraso injustificado na execução do contrato, multa de mora de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor empenhado no período, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo de que trata este item, o empenho poderá ser cancelado ou o contrato ser considerado rescindido, a critério da Administração, ficando a CONTRATADA sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
- b. No caso de inexecução parcial ou total do contrato, será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor empenhado.
- c. Multa de mora de até 0,2% (zero vírgula dois por cento) por dia de atraso na execução do serviço licitado, limitada ao percentual de até 15% (quinze por cento), sobre o valor contratado, calculada da seguinte forma:

Vm = I.A.N, onde:

Vm = valor da multa

PREGÃO PRESENCIAL Nº 542/2012

I = 0,002 (0,2%) ao dia

A = valor do serviço em atraso

N = número de dias

- III. Suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 02 (dois) anos, penalidades essa a ser aplicada pela autoridade competente, segundo a natureza da falta e o prejuízo causado à Administração Pública, de acordo com a Lei nº 8.666/93;
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar na Administração Pública, com publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Terceiro

Poderá ainda o contrato ser rescindido por qualquer uma das partes, a qualquer tempo, observadas as seguintes condições:

- I. Na hipótese do CONTRATANTE solicitar a rescisão, deverá efetuar comunicação por escrito à CONTRATADA, com antecedência de até 30 dias, sendo então pagos os serviços comprovadamente prestados, não cabendo à CONTRATADA qualquer outra compensação ou indenização, seja a que título for;
- II. Na hipótese da CONTRATADA solicitar a rescisão, esta deverá continuar prestando os serviços por período a ser estipulado pelo CONTRATANTE, considerado o necessário para assegurar a continuidade dos serviços por outra entidade.

Parágrafo Quarto

O não cumprimento de quaisquer das cláusulas constantes deste contrato, por parte de qualquer dos partícipes, implicará na sua rescisão imediata, independentemente de qualquer interpelação, judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

A **CONTRATADA** deverá apresentar ao Gestor do contrato os seguintes documentos:

- I) Em caso de acidente de trabalho apresentar: cópia da Comunicação de Acidente do Trabalho – CAT no prazo máximo de 24 horas, as informações sobre as providências adotadas, o relatório do acidente pelo SESMT e da investigação pela CIPA;
- II) Comprovar a realização dos exames médicos admissionais, demissionais e periódicos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS GESTORES

Ficam designadas como gestora titular a servidora Lucimeire Pereira, Matrícula nº

PREGÃO PRESENCIAL Nº 542/2012

74.488 e como gestora suplente a servidora Giliane Posselt, Matrícula n.º 74.450

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA CAUÇÃO

Para assegurar a plena execução do presente ajuste, a entidade vencedora prestará como condição para assinatura do instrumento contratual, uma das garantias previstas no artigo 56 da Lei nº 8.666/93 (caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária), à sua escolha, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO MATERIAL PRODUZIDO

Haverá apenas um informativo externo de divulgação do posto de atendimento, sendo este com aprovação da Secretaria Municipal da Comunicação Social e da Secretaria Municipal do Trabalho e Emprego, observando-se que todo o material de divulgação como folhetos, papéis timbrados e similares deverão conter a logomarca do MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO REAJUSTE

15.13. Os preços acordados poderão ser alterados por reajuste ou repactuação, apenas depois de decorridos 12 (doze) meses, nos termos da Lei Federal nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001, Acórdão TCU nº 1563/2004 - Plenário e artigo 65 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a partir da demonstração analítica, pela contratada, dos componentes dos custos que integram o contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja como os únicos competentes para dirimir eventuais questões oriundas da execução do presente contratam que não puderem ser resolvidas de forma amigável.

E por estarem justos e acordados, foi lavrado o presente instrumento, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinados na presença de duas testemunhas, em 03 vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 542/2012

Palácio 29 de Março, de de 2012.

XXXXXXXXXXXX
Prefeito Municipal

.....
Presidente

XXXXXXX
Procurador - Geral do Município

.....
Secretário Municipal do Trabalho e Emprego

1ª testemunha

2ª testemunha

ANEXO IV

DESCRIÇÃO DO OBJETO

CONSTITUI O PRESENTE OBJETO CONTRATAÇÃO DE ENTIDADE SEM FINS LUCRATIVOS REGULARMENTE ESTABELECIDO NO PAÍS, CUJA FINALIDADE E RAMO DE ATUAÇÃO ESTEJAM LIGADOS AO OBJETO DO PRESENTE, PARA A MANUTENÇÃO DA MÉDIA ESTIMADA DOS ATENDIMENTOS MENSIS(anexo VI) E FUNCIONAMENTO DOS NOVE POSTOS DE ATENDIMENTO NAS INSTALAÇÕES NAS RUAS DA CIDADANIA E ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS FACILITANDO ASSIM O ACESSO AOS MUNICÍPIOS QUE NECESSITAM DA INTERMEDIÇÃO DE MÃO-DE-OBRA, CADASTRAMENTO AO SISTEMA PORTAL MAIS EMPREGO E HABILITAÇÃO AO SEGURO-DESEMPREGO VISANDO EXECUÇÃO DAS AÇÕES DO SINE MUNICIPAL PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE MESES) CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO FORMULÁRIO PROPOSTA ELETRÔNICA E ANEXOS, PARTES INTEGRANTES DESTES EDITAIS, À DISPOSIÇÃO NO PORTAL DE COMPRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA E ANEXOS.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 542/2012

ANEXO V

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: Contratação de entidades sem fins lucrativos regularmente estabelecida no país, cuja finalidade e ramo de atuação estejam ligados ao objeto do presente, para a manutenção da média estimada dos atendimentos mensais (anexo VI) e funcionamento dos nove postos de atendimento nas instalações nas Ruas da Cidadania e Administrações Regionais facilitando assim o acesso aos munícipes que necessitam da intermediação de mão-de-obra, cadastramento ao sistema Portal Mais Emprego e habilitação ao seguro-desemprego visando execução das ações do SINE municipal para o período de 12 (doze meses) mantendo no período contratado o quadro funcional, mínimo, de 46 funcionários (anexo IV), de segunda à sexta-feira, no horário das 7h30m às 16h30m, nos locais e quantidades abaixo relacionadas:

POSTO	ENDEREÇO	MÉDIA ESTIMADA DE ATENDIMENTOS/ MÊS
FAZENDINHA	R Carlos Klemtz, 1700	1795
PINHEIRINHO	Av. Winston Churchill, 2033	2230
BAIRRO NOVO	Av. Tijucas do Sul, 1700	1356
CARMO (BOQUEIRÃO)	Av. Mal. Floriano Peixoto, 8430- Sala26C	1778
STA FELICIDADE	Rua Santa Bertila Boscardim, 213	1050
BOA VISTA	Av. Paraná, 3600-Salas 17 e 18	1821
CIC	Rua Manoel Valdomiro de Macedo, 2460	355
CAJURU	Rua Luiz França, 2032	417

Detalhamento das ações a serem realizadas para a execução plena dos serviços

PREGÃO PRESENCIAL Nº 542/2012

contratados:

- Realizar a recepção e/ou prospecção de empresas em geral, com vistas à obtenção de ofertas de emprego (vagas);
- Efetuar o cadastramento das empresas, efetuando posteriormente a cobrança dos encaminhamentos realizados;
- Efetuar o cadastro e encaminhamento do trabalhador em busca de trabalho para as alternativas disponíveis no Sistema Público de Trabalho, Emprego e Renda, de acordo com o perfil do candidato e da vaga;
- Realizar a convocação e encaminhamento de trabalhadores para o preenchimento de vagas;
- Proceder consulta, atualização e implantação no cadastro PIS/PASEP nos locais cujo programa esteja disponível;
- Executar e monitorar as fases que envolvem a habilitação do trabalhador no Sistema de Seguro Desemprego;
- Realizar implantação das atualizações de procedimento e sistema;
- Realizar a Pré e a Pós Triagem dos trabalhadores habilitados ao Seguro-Desemprego, de acordo com as normas e procedimentos estabelecidos pela legislação em vigor;
- Proceder a inscrição dos trabalhadores com necessidade de qualificação ou requalificação profissional;
- Realizar o atendimento presencial, por telefone ou meio eletrônico, quanto a disponibilização de informações e/ou orientações referentes aos serviços prestados e/ou programas disponibilizados, tanto pela unidade quanto pela rede de atendimento.

OUTRAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se compromete a cumprir as seguintes obrigações:

1- Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários na prestação dos serviços de acordo com o parágrafo 12 do artigo 65 da Lei nº 8666/93;

II- Administrar os serviços a seu cargo de maneira eficiente, objetivando total higiene, segurança física e qualidade;

III- Assumir integral e exclusivamente toda a responsabilidade no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias, comerciais e todos os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto deste instrumento;

IV- Assumir integral responsabilidade pelos danos que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução dos serviços contratados, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

V- Estar ciente que as pessoas que venham a executar os serviços decorrentes deste instrumento, possuirão vínculo empregatício exclusivamente com a CONTRATADA, sendo esta titular responsável pelos direitos, obrigações e ações decorrentes, pagamentos dos salários e demais vantagens, recolhimento de todas as obrigações sociais e tributos

PREGÃO PRESENCIAL Nº 542/2012

pertinentes, indenização por quaisquer acidentes de que seus empregados possam ser vítimas, quando em serviço, na forma expressa e considerada nos artigos 32 e 6 do Regulamento de Seguro de Acidentes de Trabalhos, aprovado pelo Decreto nº 61.784/67;

VI- Manter um representante formalmente indicado para coordenar e supervisionar a execução dos serviços ora contratados, informando e mantendo atualizado o nome, cargo, número (s) de telefone e fac-símile, bem como endereço eletrônico (e-mail);

VII- Manter toda a equipe treinada e habilitada conforme a legislação vigente;

VIII- Informar ao CONTRATANTE imediatamente e por escrito, sobre a ocorrência de fatos que possam interferir direta ou indiretamente, na regularidade do contrato firmado;

IX- Promover, por intermédio de servidor designado, o acompanhamento e fiscalização dos serviços contratados, sob todos os seus aspectos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA, bem como quanto aos ajustes que se fizerem necessários à execução deste contrato, informando e mantendo atualizado o nome desse servidor designado, o cargo, número(s) de telefone e fac-símile, bem como endereço eletrônico (e-mail);

X- Substituir imediatamente o funcionário que entrar em período de férias, ou que eventualmente venha a sofrer acidente de trabalho ou precisar, por qualquer motivo, ficar afastado de seu posto de trabalho, por outro funcionário que tenha a mesma qualificação e exerça as mesmas funções do substituído, somente enquanto durar a situação que deu ensejo à substituição;

XI- Apresentar relação nominal e qualificada de seus empregados que prestarão serviços nos postos;

XII- Manter atualizadas as Carteiras de Trabalho dos empregados;

XIII- Fornecer vale transporte e vale refeição aos empregados;

XIV- Efetuar os pagamentos dos salários mensais e de outras verbas remuneratórias devidas a seus trabalhadores impreterivelmente até a data limite estabelecida em Lei, sob pena de advertência e, se persistindo o atraso por um período igual a 30 (trinta) dias, de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções legais;

XV- Fornecer, quando solicitado, elementos necessários à avaliação dos serviços, bem como dados estatísticos e demonstrativos de custos relatórios comprovantes de serviços, devidamente assinados pelo CONTRATANTE com o nome legível, número de matrícula e data e comprovante de capacitação/treinamento dos postos de trabalho;

XVI- Manifestar-se por escrito, sobre os ofícios encaminhados pelo CONTRATANTE, a partir da ciência, no prazo máximo de 48 horas e garantindo-lhe, inclusive o acesso a documentos relativos aos serviços executados ou em execução;

XVII- Responsabilizar-se quanto ao comportamento dos postos de serviço em serviço, compreendendo o relacionamento pessoal com qualquer pessoa que estiver presente nos locais, possíveis quebras, avarias, furtos e a inutilização de qualquer objeto ou bem público, pelo uso de material inadequado, devendo ser fixada, em termo próprio pela

PREGÃO PRESENCIAL Nº 542/2012

CONTRATADA, efetuando ressarcimento total pelo prejuízo causado, desde que comprovado pelo CONTRATANTE;

XVIII- Ser responsável pela entrega de todas as documentações solicitadas e as referentes ao faturamento. Havendo necessidade de troca de documentação, por motivo relevante, a CONTRATADA deverá comparecer na Secretaria Municipal do Trabalho e Emprego e efetuar as devidas substituições na presença de um representante do CONTRATANTE.

XIX – Comprovação da data-base da categoria profissional através de declaração em papel timbrado do Sindicato laboral.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

1- Acompanhar, fiscalizar, controlar e gerenciar o contrato ficando também, responsável pela validação dos serviços prestados pela CONTRATADA;

II- Arcar com todas as despesas de energia elétrica e água de cada posto;

III- Exercer a fiscalização da execução dos serviços, registrando as irregularidades encontradas a cada inspeção;

IV- Fornecer a qualquer tempo e com a máxima presteza, mediante solicitação escrita da CONTRATADA, ressalvados os casos de urgência, informações adicionais para dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos, do presente ajuste;

V- Notificar por escrito a CONTRATADA se verificado qualquer problema nos serviços prestados. Poderá ser ordenada à suspensão dos serviços e respectivo pagamento, se dentro de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da entrega da notificação, não for atendida a reclamação, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita;

VI- Proibir a autorização de serviços a outras empresas ou a técnicos estranhos à contratada.

VII - Comunicar à CONTRATADA sempre que ocorrer a falta ou houver necessidade de substituição de funcionário.

Os equipamentos de proteção utilizados pelos postos de trabalho da CONTRATADA deverão atender o Manual da Divisão de Segurança do Trabalho — SMRH/PMC e atender as especificações do Ministério do Trabalho e Emprego.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 542/2012

ANEXO VI

MÉDIA ESTIMADA DE ATENDIMENTO MENSAL

POSTO	ENDEREÇO	MÉDIA ESTIMADA DE ATENDIM. /MÊS	VALOR MENSAL SOBRE A MÉDIA	VALOR ANUAL SOBRE A MÉDIA
FAZENDINHA	R Carlos Klemtz, 1700	1795	22.473,40	269.680,80
PINHEIRINHO	Av. Winston Churchill, 2033	2230	27.919,60	335.035,20
BAIRRO NOVO	Av. Tijucas do Sul, 1700	1356	16.977,12	203.725,44
CARMO (BOQUEIRÃO)	Av. Mal. Floriano Peixoto, 8430- Sala26C	1778	22.260,56	267.126,72
STA FELICIDADE	Rua Santa Bertila Boscardim, 213	1050	13.146,00	157.752,00
BOA VISTA	Av. Paraná, 3600- Salas 17 e 18	1821	22.811,44	273.737,28
CIC	Rua Manoel Valdomiro de Macedo, 2460	355	4.444,60	53.335,20
CAJURU	Rua LuizFrança,	417	5.220,84	62.650,08

PREGÃO PRESENCIAL Nº 542/2012

	2032			
Totais estimados		10.802	135.241,04	1.622.892,48

VALOR UNITÁRIO ESTIMADO POR ATENDIMENTO: R\$ 12.52

ANEXO VII

ORIENTAÇÕES PARA PREENCHIMENTO DE PLANILHA DE CUSTO E FORMATAÇÃO DE PREÇOS – PROPOSTA DOS SERVIÇOS DE ATENDIMENTO MENSAL DO PLANO DE TRABALHO.

Planilha de Custos e Formatação de Preços

Apresentação da planilha de custos e formatação de preços deverá evidenciar as categorias profissionais especificamente envolvidas na prestação dos serviços de atendimento, com a apresentação do Acordo ou Convenção Coletiva de Trabalho.

MONTANTE A

1. Remuneração da Mão-de-Obra:

Salários – custo homem-mês (40 horas semanais) efetivo conforme preconiza a legislação vigente, o acordo coletivo da categoria, exceto profissões inerentes a categorias não sindicalizadas que devem constar em conformidade com valores de salários praticados no mercado ou com características de categorias similares.

Encargos Salariais – apresentação dos encargos efetivos mensais incidentes diretamente ao salário base da respectiva categoria, obrigados por lei e convencionados de direito em função da característica exigida na atividade conforme especificações do edital.

2. Encargos Sociais - decorrentes de recolhimentos legais que incidem diretamente aos salários base e encargos salariais, como abonos legais, indenizações rescisórias

PREGÃO PRESENCIAL Nº 542/2012

decorrentes de legislação trabalhista e previdenciária e os para cobertura de dias não trabalhados recolhidos mensalmente, todos os custos aprovados para período anual ou outros períodos necessários.

3. Benefícios – Vale transporte, Vale Alimentação e Outros.

Os direitos adquiridos estipulados legalmente ou convencionados, àqueles de natureza não salarial, respectivamente na quantidade mensal inerente a mão-de-obra. A previsão de qualquer vale em quantidades menores serão admitidas somente com justificativa fundamentada, observando os descontos permitidos e as contrapartidas do funcionário permitidas, para refeição dentro do Programa de Alimentação do Trabalhador (PAT), conforme legislação vigente.

Outros – considerar de forma aberta somente os custos diretos atribuídos especificamente às categorias envolvidas, indicada no quantitativo e categoria profissional de forma comprovada, os convencionados individualmente e esporádicos deverão ser alocados provisionados no item 7. Despesas Administrativas, conforme critério e prática gerencial de condução da administração do contratado.

MONTANTE B

4. Insumos/Materiais – Todos os materiais necessários e aplicados no desempenho da prestação dos serviços e os definidos a critério do contratante em conformidade com o projeto básico e especificações do edital. Atribuídos no seu valor unitário, a quantidade por funcionário e fator de utilização mensal considerando o desgaste e trocas necessárias para a prestação dos serviços.

5. Créditos COFINS e PIS – valores referentes a créditos utilizados como descontos (reduzidor de custos) conforme legislação federal para efeitos de compensação de tributos federais como o PIS e COFINS, no caso de ser a empresa optante pelo Lucro Real, comprovado através de declaração do contador da empresa com identificação do CRC;

CUSTO OPERACIONAL = MONTANTE A + MONTANTE B
--

6. Taxa de Administração

Percentual aplicado ao custo direto operacional, como critério de proposta que represente o montante global dos valores que excedem àqueles do respectivo custo direto, rateados e definidos a critério da característica gerencial de cada entidade. Como exemplo refere-se aos custos de administração geral, inclusive no computo gastos com treinamento e capacitação, reserva técnica, exceto as previstas dentro do encargo social, categorias

PREGÃO PRESENCIAL Nº 542/2012

profissionais com dedicação parcial à prestação dos serviços, benefícios e descontos acordados de maneira pessoal com autorização do funcionário, mobilização, desmobilização, encargos e despesas financeiras, qualquer tipo de seguro e outros valores não previstos na composição da planilha de custo, que não são tratados de maneira aberta e direta para efeitos do orçamento.

Metodologia de Cálculo da Taxa de Administração – demonstrar percentual aplicado sobre o Custo Operacional (Montante A + B).

7. Impostos

Tributação admitida incidentes exclusivamente sobre o preço proposto e faturamento como o ISS, COFINS e PIS.

Quando a empresa se enquadrar no lucro presumido deverá adequar as alíquotas na planilha de proposta para o PIS e COFINS e apresentar a declaração do contador da empresa com identificação do CRC, e observar que o valor da proposta será diferente daquela optante pelo Lucro Real.

Quando a empresa se enquadrar em outros regimes tributários para efeito dos impostos federais que incidam sobre o faturamento deverá adequar as alíquotas na apresentação das propostas e apresentar o Demonstrativo de Arrecadação do Simples – DAS/Receita Federal.

Cálculo dos Impostos

Metodologia de Cálculo dos Impostos Diretos sobre o faturamento total – Primeiramente, conforme demonstrado no Orçamento Básico e planilha em Branco para Apresentação da Proposta, obtêm-se o “Preço Orçado Total Mensal do Serviço dividindo o Valor correspondente à Base de Cálculo para os Impostos Diretos pela subtração de 100% do percentual total dos impostos devidos pela empresa sobre o faturamento.

Exemplo:

Impostos sobre o faturamento da empresa (para o caso de empresa optante pelo Lucro Real):

Tributos	Alíquotas
ISS	5%
COFINS	7,60%
PIS	1,65%

PREGÃO PRESENCIAL Nº 542/2012

Total	14,25%
--------------	---------------

Passo 1 - apropriar o cálculo da seguinte forma: $100\% - 14,25\% = 85,75\%$ que se refere ao percentual utilizado na divisão do sub-total (8. Soma 6+ 7) e que resulta diretamente o TOTAL GERAL, resultando a obtenção do valor do Preço Total Orçado/Mês com a incidência inclusa de todos impostos.

Passo 2 – Aplicam-se sobre o Total Geral as alíquotas individuais de cada imposto (ISS, COFINS e PIS) e demonstram-se intermediariamente valores específicos para cada imposto.

*** Caso a empresa seja optante por Lucro Presumido (PIS: 0,65% e COFINS:3%) ou outro regime a apresentação da proposta deverá seguir o mesmo critério de cálculo, com a adequação das alíquotas correspondentes conforme legislação vigente.**

VALOR UNITÁRIO DO ATENDIMENTO

Observa-se que o valor encontrado do Preço Total Orçado será igual ao Preço Orçado Total Mensal do Serviço, incluso os impostos incidentes, atribuindo-se a divisão pelo número médio estimado de atendimentos que resulta o Preço Unitário Orçado por atendimento.

8. Observações

A qualquer tempo poderá ser solicitados à empresa documentos comprobatórios dos custos praticados e os recolhimentos legais.

Não serão permitidas inclusões de forma aberta de itens estranhos ao orçamento básico tais como: reserva técnica, qualquer tipo de encargos financeiros, como por exemplo, sobre vale-transporte e refeição ou qualquer outro item e como impostos, taxas e contribuições (IRPJ, CSLL) que não incidam diretamente sobre o preço proposto.

Observa-se que a empresa deverá contar para qualquer efeito de proposta, o aporte financeiro necessário para suportar durante a execução do contrato as alterações de preços durante um ano, pois caberá a possibilidade de reajustes, repactuação e reequilíbrio ao contrato somente em conformidade com critérios estabelecidos em atendimento aos dispositivos legais vigentes.

Os itens integrantes da Planilha de Custos e Formação de Preços não são critérios de adjudicação do certame licitatório. Estes itens integram a composição de preços, instrumentalizando a Administração quanto à formação do valor dos serviços a serem contratados.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 542/2012

A apresentação da proposta deve ser em papel timbrado, com a demonstração analítica dos custos com base na sequência e disposição conforme o orçamento básico, devidamente assinado pelo representante legal.

Encargo Social

Para a composição e cálculo dos encargos sociais e trabalhistas na apresentação do demonstrativo levar em consideração premissas que reflitam os dados médios específicos da empresa no ramo de atividade, aplicando-se a característica de rotatividade, política de benefícios e salários, programas de prevenção de acidentes e faltas justificadas, critérios de demissão, prazos contratuais e composição de seu quadro funcional.

Grupo A - INSS, Fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS) e Terceiros (SESI/SESC, SENAI/SENAC, SEBRAE, INCRA e salário educação), seguro acidente do trabalho (SAT) e risco ambiental de trabalho (SAT).

Grupo B - encargos oriundos de férias, décimo terceiro salário e outros custos na necessidade de reposição de mão-de-obra diretamente envolvida com a prestação de serviços na falta e/ou ausência de integrantes da equipe em dias produtivos.

Grupo C – correspondem ao provisionamento de avisos prévios e indenização compensatória pagas aos empregados demitidos sem justa causa;

Grupo D - correspondem aos percentuais de reincidência do Grupo A sobre o Grupo B.

Para efeitos do orçamento básico na composição de custos e formatação do preço, utilizou-se o percentual aplicado de Encargo Social de 73,77%, conforme estudos técnicos e metodológicos em folha de pagamento.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 542/2012

DEMONSTRATIVO DO PERCENTUAL DE ENCARGOS SOCIAIS		
ORÇAMENTO BÁSICO		
GRUPO A		36,80%
1	INSS (FPAS)	20,00%
2	TERCEIROS	5,80%
3	RAT/SAT	3,00%
4	FGTS	8,00%
GRUPO B		24,40%
1	FÉRIAS	11,10%
2	TREINAMENTO/FALTAS LEGAIS	1,00%
3	AUXÍLIO DOENÇA/ACIDENTE DE TRABALHO	1,95%
4	13º. SALÁRIO	8,33%
5	AUXÍLIO PATERNIDADE/EXAMES OCUPACIONAIS	2,02%
GRUPO C (S/INCIDÊNCIA DO GRUPO A)		3,59%
1	AVISO PRÉVIO	3,32%
2	FGTS S/ AVISO PRÉVIO	0,27%
GRUPO D		8,98%
19	INCIDÊNCIA GRUPO A SOBRE GRUPO B	8,98%
TOTAL % INCIDENTE SOBRE REMUNERAÇÃO		73,77%

PREGÃO PRESENCIAL Nº 542/2012

ORÇAMENTO BÁSICO - PLANILHA				
PLANILHA DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇOS - VALOR UNITÁRIO POR ATENDIMENTO				
1 - REMUNERAÇÃO/MÃO-DE-OBRA	A - SÁLARIO BASE UNIT/MÊS	B - QTDE	C - ÍND. ENC.SAL.	SUB-TOTAL = (A x B x C)
Coordenador Geral	2.500,00	1	-	2.500,00
Coordenador Operacional	2.167,33	1	-	2.167,33
Supervisor de Atendimento	1.364,52	10	-	13.645,20
Agente de Atendimento	904,20	34	1,08	33.202,22
SOMA (1)				51.514,75
	D - %			SUB-TOTAL = (1) x D%
Engargos Sociais	73,77%			38.002,43
SOMA (2)				89.517,18
3 - BENEFÍCIOS	E - Vr. Unit.	F - Nº.		SUB-TOTAL = (E x F)
Vale Transporte (Superv. Atendimento)	28,13	10		281,30
Vale Transporte (Agente de Atendimento)	55,75	34		1.895,50
Vale Alimentação	165,00	46		7.590,00
Outros (especificar)				
SOMA (3)				9.766,80
TOTAL MONTANTE A (1+2+3)				99.283,98
4 - INSUMOS/MATERIAIS	G - Vr. Unit.	H - Nº.	Fator de Utilização (Trocas/Ano)	SUB-TOTAL = (G x H)
Crachás	14,53	34	0,25000	123,51
Outros (especificar)				
SOMA (4)				123,51
5 - CRÉDITOS (COFINS E PIS)				11,42
TOTAL MONTANTE B (4-5)				112,09
6 - CUSTO OPERACIONAL A + B				99.396,07
	I %			SUB-TOTAL = (6) x I%
7 - DESPESAS DE ADMINISTRAÇÃO	16,673820%			16.573,12
	J %			SUB-TOTAL = (6) x J%
8 - SOMA (6+7)				115.969,19
9 - IMPOSTOS	K = 1 - (soma L) %	85,75%		SUB-TOTAL = IMPOSTOS
PIS		(L) x alíquota	1,65%	2.231,48
COFINS		(L) x alíquota	7,60%	10.278,32
ISS		(L) x alíquota	5,00%	6.762,05
10 - SOMA DE ALÍQUOTAS/VALORES		soma =	14,25%	
TOTAL GERAL		L = (8) / K		135.241,04
QUANTIDADE ESTIMADA DE ATENDIMENTOS/MÉDIA - MÊS (M)				10.802
VALOR UNITÁRIO - ATENDIMENTO = (L/M)				12,52
	VR.BRUTO	DESC/FUNC.	VR. LÍQUIDO	
<u>VALE TRANSPORTE</u>	VT = (40*2,50)			
Supervisor de Atendimento	110,00	81,87	28,13	
Agente de Atendimento	110,00	54,25	55,75	
<u>VALE ALIMENTAÇÃO</u>				
			165,00	
Valor				